

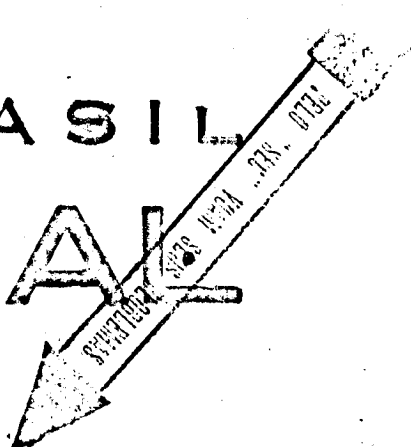


REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959



ANO IX — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1967

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 53.586-66, resolve aplicar à firma Souza Freitas Ferragens Ltda., a multa de NCr\$ 88.30 (oitenta e oito cruzeiros novos e trinta centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 2.384-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 22.967-65, resolve aplicar à firma Indeletron — Indústria Eletrônica S. A., a multa de NCr\$ 582.66 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 2.775-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nele estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá os interessados direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do D.N.E.R. dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1967.
— Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.246-67 — No requerimento em que a firma Construtora Malachias Dolabella Ltda. requer certidão de medições a receber neste Departamento, foi exarado o seguinte: — Indeferido. — De acordo com os pareceres — Em 22 de março de 1967. — *Horácio Madureira* — Diretor-Geral.

7.º Distrito Ferroviário

ATOS DE CHEFE DO 7.º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Engenheiro Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 72-D7-67-S.P. — Dispensar o Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., *Jair Cesário da Silveira*, da função gratificada, símbolo 12-F, de Secretário da Seção de Fiscalização Distrital, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 73-D7-67-S.P. — Designar o Oficial de Administração Código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., *Jair Cesário da Silveira*, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 7.º Distrito Ferroviário.

Nº 74-D7-67-S.P. — Designar o Datilógrafo, Código AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., *Divino Ribeiro da Silva*, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor Financeiro da Seção de Administração Distrital.

Nº 75-D7-67-S.P. — Dispensar o Oficial de Administração Código AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., *Vasco Fernandes de Castro*, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 7.º Distrito Ferroviário, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 76-D7-67-S.P. — Designar o Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., *Vasco Fernandes de Castro*, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretário da Seção de Fiscalização Distrital, *Glauco Benévolo de Benévolo*, Engenheiro Chefe do 7.º D.F.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 358ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes: *Hildebrando de Araújo Góes* — Presidente.
Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.
Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomira Rocha — BNDE.
Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, rea-

lizou-se a tricentésima quinquagésima oitava reunião, ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ata:* Lidas e discutidas são aprovadas as atas das 356ª e 357ª Reuniões. *Comunicações:* Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que com relação ao que foi resolvido em reunião anterior, a Direção-Geral já enviou toda a documentação do DNPVN para o Tribunal de Contas em Brasília, a fim de ser feita a Tomada de Contas. Acrescenta que esta documentação se encontra naquele Tribunal desde junho do corrente ano. Comunica ainda que a Contabilidade do DNPVN está em dia e a contabilização é feita diariamente. O Senhor Presidente felicita o Diretor-Geral por mais esta vitória. A seguir o Presidente lê o Demonstrativo de Arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos e comunicação recebida do CNT referente a homologação de Resolução do CNPVN, que aprova projeto e orçamento para execução de prolongamento de quebra-mar norte do cais de Água dos Meninos, Salvador, BA. *Ordem do Dia:* Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 375-66 referente a projeto de Decreto relativo à aplicação do Fundo de Melhoramento dos Portos elaborado pelo Eng.º Hélio Silveira. O Presidente distribui a redação final do Decreto mas adia a votação para a próxima reunião. Com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN. 395-66 referente a aprovação de Minuta de Contrato a ser firmado pelo SNAPP para obras de recuperação de dois armazéns do porto de Belém. O voto do Relator é pela aprovação da Minuta de Contrato, com as alterações propostas pelos órgãos técnicos do DNPVN e o acréscimo das seguintes cláusulas: 1) "O valor da caução inicial de Cr\$ 2.500.000 deverá ser integralizados, mediante descontos parcelados das faturas, até o importância de 5 por cento do valor global do contrato; 2 — "O presente contrato está isento de imposto de selo, de acordo com a letra "i", do artigo 28, do Capítulo V, das Isenções, da Lei nº 4.505-64". Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 358.1, de 1966). O mesmo Conselheiro retira de pauta o Processo CNPVN-383, de 1966 e passa a relatar o Processo CNPVN-357-66 referente à Aprovação

de Minuta de Contrato a ser firmado entre a Administração do Porto de Recife e a firma CIMAF para a aquisição de 4 carros-prancha. O voto do Relator é pela aprovação da referida minuta, acolhendo as sugestões da 4ª DR do DNPVN, sobre o acréscimo de cláusulas: 1 — "Condicionando a validade do Contrato à sua aprovação pelo CNPVN; 2 — "Indicando que a fiscalização será feita pela APR sem prejuízo da ação fiscalizadora do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis através da 4ª DR.; 3 — "Fixando o início da contagem dos prazos a partir da data de tal aprovação, opino no sentido de que a matéria, no máximo, seja objeto de negociações entre a APR e a firma vencedora da concorrência; dessa forma, a modificação do contrato quanto a particular somente deverá ocorrer se a CIMAF puder atender a exigência. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 358.2-66). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz apresenta a seguinte proposição (CNPVN-402-66): "A Lei nº 4.213-63 embora faculte ao DNPVN a organização da incorporação ou fusão de Sociedade de Economia Mista para a exploração dos portos, assim como para a execução de serviços de dragagem, é omissa quanto a um ponto de capital importância, isto é, sobre a forma pela qual a União integralizará a sua quota de participação no capital dessas sociedades. 2 — É verdade que o artigo 112, § 4º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324-66, dispõe sobre o assunto: § 4º "a união integralizará sua quota de participação no capital dessas sociedades, mediante a transferência para as mesmas, de todos os bens e direitos representados pelo investimento feito nos respectivos portos." 3 — Mas esse dispositivo regulamentar, além de só se referir a portos, não pode elidir a norma constante do art. 768 do Código de Contabilidade da União que prescreve: artigo 768: "A alienação dos bens imóveis dos navios ou dos estabelecimentos industriais do Estado só poderá ser feita mediante autorização em lei de orçamento ou em lei especial." 4 — A Lei nº 4.985-66 que, de certo modo completa os arts. 25 e 26 da Lei número 4.213-63, é também omissa a respeito desse ponto controvertido. 5 — Por tudo isso, apresento a presente proposição no sentido de que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis solicite ao Exmo. Senhor Ministro que se digne examinar a viabilidade de propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República projeto de lei ou de Decreto-lei, autorizando o DNPVN a transferir bens para a integralização de sua quota de participação no capital das sociedades organizadas na forma do artigo

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funcionará, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

25 e 26 da Lei nº 4.213-66, assim como a adiantar o capital de giro necessário ao início das atividades das mesmas empresas. O Presidente tece algumas considerações a respeito da criação de Sociedades de Economia Mista e acolhe a proposta do Diretor-Geral que é no sentido de que se oficie ao Senhor Ministro solicitando com a máxima urgência o Decreto-lei autorizando a transferência dos bens da Cia. Brasileira de Dragagem. O Conselheiro Léo Magarinos propõe que seja adiada a votação da tese do Conselheiro Benjamim Cruz, embora ela mereça desde já a aprovação unânime do CNPVN. Dessa forma, a tese em causa não irá interferir com a providência já solicitada pelo Senhor Diretor-Geral ao Senhor Ministro da Viação relativamente a Cia. Brasileira de Dragagem. As propostas são acolhidas pelo Plenário. Assuntos Gerais: O Senhor Diretor-Geral solicita que o Senhor Presidente indique um representante do CNPVN para fazer parte da Comissão que estudará o problema de "hinterlands". O Presidente designa o Almirante Luis Clóvis de Oliveira para representar o CNPVN naquela Comissão. A seguir o Senhor Diretor-Geral comunica e convida os membros do CNPVN a participar da cerimônia de despedida do Doutor Bento de Almeida, ex-Diretor da casa e que ora se aposenta. Tece comentários a respeito da concorrência que está sendo feita para as obras no Porto de Paranaguá. A seguir o Conselheiro Benjamim Cruz declara: "Os órgãos coletivos de composição variada, têm seus momentos de glória e de padecimento. Isto se liga a sorte dos componentes do Colegiado. Quando eles sofrem, os demais também padecem... Quando os mesmos conquistam glórias, elas se estendem a equip, que tem satisfação na ventura do Companheiro. Tais considerações dizem respeito à figura brilhante conquistada pelo Conselheiro Júlio Nogueira Júnior, na conclusão do seu curso de Direito. O nosso Conselheiro, cujas qualidades todos conhecemos, obteve brilhante êxito. Requeiro que conste de ata a minha congratulação ao Conselheiro, por mais um

título honroso que se vincula à sua brilhante carreira. O Conselheiro Júlio Nogueira Júnior agradecendo, manifestou a gentileza das congratulações que muito o sensibilizaram. O Presidente faz do Plenário as palavras do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradece a presença dos Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1966.

Ata da 359ª Reunião, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

Leo Magarinos de Souza Leão — MM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Waldo Mario da Costa Araujo — CNT.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima quinquagésima nona reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é APROVADA a ata da 358ª Reunião. COMUNICACÕES: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo justifica a sua falta na reunião anterior. O Conselheiro Joaquim Xa-

vier da Silveira comunica que a Associação Comercial concedeu um voto de louvor ao último Interventor do Porto de Manaus, tendo em vista a brilhante administração que realizou. A seguir o Conselheiro Waldo Araujo traz ao conhecimento do Plenário a notícia que acaba de chegar da Holanda a draga "Europa" que irá fazer o serviço de dragagem no Porto do Rio de Janeiro. Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz comunica que no Processo referente a Reivindicação dos motoristas da Cia. Docas de Santos, o Senhor Ministro da Viação despachou no sentido de que o DNPVN se pronunciasse a respeito. Solicita ao Senhor Diretor-Geral que se pronuncie com a devida brevidade sobre o Processo citado. Com a palavra o Senhor Diretor-Geral tece alguns esclarecimentos a respeito da comunicação do Conselheiro Benjamim Cruz. A seguir o Senhor Presidente lê ofício do CNT em que comunica a homologação da Resolução CNPVN-325.2-66 referente ao adicional de 20% sobre as tarifas vigentes no Porto de Cabedelo. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-375-66 referente ao Projeto de Decreto relativo a aplicação do Fundo de Melhoramento dos Portos elaborado pelo Engenheiro Helio Silveira. Após longos debates, o Plenário resolve: I — Propor ao Ministério da Viação e Obras Públicas alterações de disposições do Decreto número 60, de 19 de outubro de 1961, e a revogação dos Decretos números 56.901 e 57.126, respectivamente de 27 de agosto de 1963 e 20 de outubro de 1965, visando simplificar a aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos. II — Sugerir que a providência referida no inciso anterior se faça nos termos do anexo projeto de Decreto aprovado pelo CNPVN em reunião ordinária realizada nesta data. Resolução número 350.1-66). O Conselheiro Waldomiro Rocha votou contra a aprovação do projeto de Decreto, solicitando ao Senhor Presidente que o processo constasse o seu parecer justificativo do voto, o que foi deferido. Com a palavra o Con-

selheiro Leo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN-383-66 referente a construção de avenida entre o Porto e a Estação Central de Viação Férrea, na cidade de Salvador, BA. O Plenário após um debate bastante longo resolve: I — Opinar contrariamente à pretensão da Cia. Docas da Bahia constante do requerimento de 8 de fevereiro de 1956, dirigido ao Senhor Ministro da Viação e referente à construção de uma nova avenida entre o Porto de Salvador e a Estação Central da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro; II — Propor ao Senhor Ministro da Viação a exposição de portaria determinando a suspensão da cobrança do adicional de 10% sobre a tarifa do Porto de Salvador destinado a prover a construção da Av. Jequitiaia, já concluída como determinado na cláusula 16ª do Termo de Acordo decorrente do Decreto número 18.855, de 25 de julho de 1929, e em outros atos posteriores. Outrossim, ficou deliberado que o Diretor-Geral faria sentir à Cia. que se considera irregular o seu procedimento, dirigindo requerimento diretamente ao Senhor Ministro, que normalmente deveria ter sido encaminhado a essa autoridade, por intermédio da Diretoria Regional e desta para a Direção-Geral e finalmente ao CNPVN e que a Portaria número 473, de 13 de junho de 1957 invocada como justificativa da petição fóra tornada sem efeito pela Portaria número 790, de 28 de novembro de 1961. (Resolução 359.2-66). Ressaltou o Diretor-Geral que a despeito da suposta falta de amparo legal que conduziu o Plenário a opinar contrariamente a pretensão da Cia. Docas da Bahia, trata-se de obra indispensável ao acesso ao Porto e como tal deverá ser sugerida uma modalidade de serem dados recursos para a execução da dita obra. Devido ao adiantado da hora, o Presidente dá por encerrada a reunião, da qual eu Heloisa Tavares Cals de Oliveira Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1966.

Ata da 360ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.
Léo Magarinos de Souza Leão — CM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamim Eurico Cruz — MTFS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima sexagésima reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 359ª Reunião. Comunicações: Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral, tendo em vista a Resolução aprovada, na reunião anterior deste Conselho, relativa a extinção da taxa de adicional de 10% destinada ao custeio das obras de pavimentação dos arruamentos do Porto de Salvador e de suas vias de acesso, tece vários esclarecimentos e conclui dizendo que: "A extinção desse adicional, sob o pretexto de ser reduzida a tarifa do porto, não se ajusta perfeitamente a essa finalidade, uma vez que, com a sua extinção, deixam de ser executados melhoramentos públicos, custeados por um produto que nunca foi incorporado à renda bruta do porto, não se verificando nenhuma redução no seu custo operacional. Finalmente, em se tratando de uma obra indispensável à ligação do porto com os demais meios de transportes e zonas urbanas, a mesma deverá prosseguir por conta, certamente, dos recursos provenientes da Taxa de Melhoramento dos Portos, o que redundará, de qualquer forma, numa futura revisão tarifária". O Presidente entretanto adia a discussão da proposição do Sr. Diretor-Geral para a próxima reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-95-66 referente a Aforamento de terreno de marinha em nome da Refinaria Industrial do Cajá S. A. O voto do Relator é pela retificação da Resolução nº 327.1-66, considerando que o DNPVN nada tem a opor a concessão do referido aforamento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 360.1-66). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-438-66 referente a aforamento de terreno de marinha em nome do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. O voto do Relator é contrário a concessão do aforamento em apreço, de vez que o referido imóvel está no limite constante e para dentro da faixa do cais do Contorno. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 360.2-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar os Processos CNPVN-410-66 — 409-66 — 407-66 e 420-66 referentes a Aforamento de terreno de marinha em nome de Cristóvão Tiago de Brito, Teotônio Bartolomeu dos Santos, John Jouffrey e outros e Margarida Maria Ferreira Ramos, respectivamente. O voto do Relator é favorável aos aforamentos pretendidos (Resolução número 360.3-66). Ainda o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-399-66 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Cunha e Cia. O voto do Relator é contrário ao aforamento pre-

tendido de vez que o imóvel se encontra na faixa portuária do Porto de Niterói. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 360.4-66). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo CNPVN-488-65 referente a Prorrogação da Tarifa do Porto de Mucuripe. O Diretor-Geral, entretanto, pede vistas do referido Processo. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-153-65 referente a Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Soudotécnica S. A. para execução de serviços de triangulação, estudos das correntes e sondagens geológicas em Icoaracy, PA. O Relator baixa o referido processo em diligência a fim de que a Direção-Geral apresente os fundamentos básicos da inclusão dos novos serviços, no que resultará um acréscimo orçamentário de Cr\$ 174.290.000. Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-356-66 referente a Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para os serviços de complementação dos viadutos de acesso a ponte sobre o Rio Paraíba, em Campos, RJ. O Relator vota pela aprovação do Termo de Ajuste em causa, e determina que seja lavrado Termo Aditivo com reformulação da cláusula de reajustamento na forma do disposto no item I da Resolução número 320.4-66. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 360.5-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN 36-63 referente a Tarifa do Porto de Belém. O voto do Relator é pela aprovação da seguinte Minuta de Portaria: Resolve — I — Revogar o item I da Portaria nº 457 de 8 de agosto de 1966, que autorizou a cobrança do adicional de 35% sobre a tarifa do Porto de Belém; II — Retificar o item II da Portaria número 357, de 21 de junho de 1966, que deverá prevalecer com a seguinte redação: "Revogar a Portaria nº 204, de 2 de maio de 1963 e, bem assim, quanto ao Porto de Belém, o item V da Portaria nº 494, de 9 de agosto de 1965"; III — Corrigir as taxas abaixo discriminadas, constantes da tarifa aprovada pela Portaria nº 357, de 21 de junho de 1966, que passarão a prevalecer com os seguintes valores: Tabela J — Taxa nº 23 Cr\$ 49.000; Tabela M — Taxa nº 75.000; IV — Determinará que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 360.6-66). Ainda o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN 214-66 referente a validade de contrato para construção de oficina de motor explosão para a APRJ. O Relator vota pela aprovação do referido contrato e determina que seja lavrado Termo Aditivo incluindo as seguintes cláusulas: a) — a que determina que a obra está correndo por conta da verba 12.3.2 do Programa de Aplicação dos Recursos do FMP para o Rio de Janeiro, com as indicações das resoluções e datas de suas aprovações; b) — a cláusula "o presente termo de contrato fica isento do pagamento do selo, de acordo com o disposto no art. 28, item I, letra "I", da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, declarando-se desde logo que qualquer alteração e interpretação diversa da referida Lei, obrigará a empreiteira ao pagamento do imposto do selo que for determinado"; c) — a do adiantamento da importância de Cr\$ 895.680 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta cruzeiros) a ser pago à empreiteira pelo excedente de eslaqueamento; d) — que o presente Termo Aditivo só tem validade após a sua aprovação pelo CNPVN. Após longos debates o Conselheiro Benja-

min Eurico Cruz declara que o prazo para a arguição da nulidade se conta a partir do momento em que a autoridade toma conhecimento da mesma e propõe encaminhar o processo à Procuradoria Judicial para que realize um Termo Aditivo ao Contrato anterior corrigindo os defeitos apontados pelo Relator. Pósto em discussão e votação é aprovado o voto do Relator juntamente com a proposta do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz. (Resolução nº 360.7-66). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo número CNPVN-32-65 referente a Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Empresa Brasileira de Operações Submarinas para retirada total do casco da Draga "Sam Pedro" soçobrada no Porto de Mucuripe. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo na forma apresentada. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 360.8-66). O Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-398-66 referente a Demolição de Armazém no Porto de Pelotas. O voto do Relator é no sentido de ser homologada a decisão tomada pela Direção-Geral e que se proceda a alienação na forma da legislação vigente. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 360.9-66). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-271-66 referente a Concessão de Adiantamento Rotativo de Cr\$ 1.120.784 (um milhão cento e vinte mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) ao chefe Substituto da CEDRA. O Relator baixa, entretanto, o processo em diligência. Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo CNPVN-53-66 referente a Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a firma Rodio S.A. para a execução das obras e serviços para restauração do primitivo trecho do cais do porto de Mucuripe, CE. O Relator vota pela aprovação do referido Termo reformulando-se assim a Resolução número 289.1-66 deste Conselho por estar contido no Termo de Liquidação. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 360.10-66). O Presidente adia a discussão dos Processos CNPVN-350-66 e 57-63. ASSUNTOS GERAIS: Com a palavra o Presidente comunica que já se encontra no Conselho o Programa para 1967 do FMP, FPN e Verba Orçamentária do DNPVN e que já designou relator para a matéria. Comunica ainda que recebeu o Demonstrativo da Arrecadação da TMP referente ao período de 25 de novembro a 1 de dezembro. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que com a aquisição de uma nova máquina a Contabilidade do DNPVN que já está, praticamente em dia, ficará com seus serviços totalmente remodelados. Quanto a Contabilidade Patrimonial, esta será a próxima etapa do DNPVN para a sua atualização, com elementos da Casa e de fora. Distribui em seguida ao plenário cópia da carta que o Senador Antônio Balbino ex-Consultor-Geral da República encaminhou a Direção-Geral na qual dá parecer a respeito da aplicação da Lei nº 4.213 quanto a transferência dos bens do DNPVN a sociedade de economia mista. O Conselheiro Júlio Nogueira Júnior esclarece que ainda não relatou o Processo CNPVN-353-66 de vez que está aguardando ofício do Ministério da Marinha e o Processo CNPVN-131-66 está aguardando resposta da Cia. Siderúrgica Nacional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros, e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida

e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1966.

Ata da 361ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.
Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamim Eurico Cruz — MTFS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade, realizou-se a tricentésima sexagésima primeira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 360ª Reunião. Comunicações: Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que a Fundação de Mar iniciará um curso de Operação de Portos e Terminais Marítimos, organizando-se, assim, com este e o que já funcionou na PUC de Gerência Portuária, diferentes cursos para os diversos níveis de trabalho da atividade portuária. O Conselheiro Waldo Araújo comunica que se encontra no MVOIP o novo quadro de pessoal e Regimento da APRJ que deverá ser apreciado pelo Departamento de Administração. Esclarece que concomitantemente o DNPVN e o CNPVN deverão se pronunciar a respeito. A seguir, o Presidente comunica que recebeu do Sr. Interventor da APRJ um exemplar do resumo da situação financeira daquele porto no corrente ano e que está a disposição dos Srs. Conselheiros para qualquer consulta. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo CNPVN-424-66 referente ao aforamento de terreno de marinha em nome de Alzira Coelho de Andrade e outros. O voto do Relator é favorável ao aforamento pretendido de vez que nada há a opor quanto ao interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 361.1-66). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-427-66 relativo a pedido de aforamento de terreno de marinha em nome de Conrervas Coqueiro S. A. O voto do Relator é contrário à concessão do aforamento em apreço, de vez que o referido imóvel está no limite constante e para dentro da faixa de cais do Contorno. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 361.2-66). A seguir o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN número 413-66 referente ao Programa de Aplicação dos Recursos do FMP, FPN e do Orçamento da União consignada ao DNPVN. Fica adiada, entretanto, a votação para a próxima reunião, de vez que o assunto carece de um estudo mais profundo. Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior, passa a relatar o Processo CNPVN-149-63 referente a aumento de orçamento solicitado ao DNPVN pela Esso Brasileira de Petróleo S. A. para a substituição de tubulações das instalações daquela Companhia no porto petroleiro de Paranaguá. O voto do Relator é pela aprovação dos dois aumentos de orçamento solicitados e na forma apresentada pelo DNPVN. Pósto em discussão e vota-

é aprovado (Resolução nº 361.7 de 1966). Com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN-655-65 referente ao Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Civilsan S. A. para a construção do Porto de Itaqui, MA. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo, esclarecendo que este atende a Resoluções anteriores do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 361.4-66). O Presidente esclarece que os Processos CNPVN-416-66, 406-66 e 632-65 que iam ser relatados pelo Conselheiro Benjamin Eurico Cruz ficam adiados para a próxima reunião. A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-400-66 referente ao Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Lasa S. A. para reconhecimento e estudos dos rios Negro e Branco, tendo em vista o melhoramento dos transportes fluviais para o Território de Roraima. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo de Ajuste. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 361.5-66). Com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN-133-64 referente à adiantamento à Interventoria do porto de Ilhéus por conta de recursos do FPN. O Relator vota no sentido de solicitar à Direção-Geral do DNPVN a informação de quando importa nesta data o saldo devedor da Interventoria do porto de Ilhéus, e com relação a este saldo devedor propõe a seguinte Resolução: "O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, visando fazer cumprir o que dispõe o art. 5º da Portaria 19-D, de 18 de março de 1963, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-24-66 — 133-64 — 583-65 — 584-65 — 585-65 e dos Processos DNPVN ... 25.079-65 — 25.081-65 e 25.082-65, todos referentes a adiantamentos concedidos pelo DNPVN à Interventoria Federal do Porto de Ilhéus, a conta de recursos do Fundo Portuário Nacional, ao tomar ciência das prestações de contas constantes dos processos acima enumerados resolve: I — Recomendar ao Diretor-Geral do Departamento a adoção das medidas necessárias para que o Fundo Portuário Nacional seja reembolsado dos adiantamentos concedidos à Interventoria Federal no Porto de Ilhéus; II — Admitir que o reembolso em apreço, se necessário, obedeça o esquema a ser estabelecido entre a Direção-Geral do Departamento e a referida Interventoria; III — Recomendar que a Direção-Geral do Departamento dê ao CNPVN oportuno conhecimento das medidas tomadas para o acerto da situação, inclusive com a remessa de balancetes mensais que demonstrem o processamento do reembolso". Pósto em discussão e votação é aprovado o voto do Relator (Resolução nº 361.6-66). Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-284-66 referente a adiantamento concedido pelo Diretor-Geral ao Chefe da Seção de Biblioteca, a fim de atender às novas aquisições de material bibliográfico. O voto do Relator é pela homologação do adiantamento concedido, devendo este ato ser registrado em livro do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 361.7-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-99-63 referente ao Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a COBRASIL, por não ter sido executados os serviços previstos no contrato firmado com a referida Companhia para trabalhos a serem realizados no porto de Itajaí, SC. O voto do Relator é pela aprovação, por este Conselho, do Termo de Liquidação acima citado. Pósto em

discussão e votação é aprovado (Resolução nº 361.8-66). A seguir o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-57-63 referente ao Regimento Interno do CNPVN. Após longos debates é aprovado o Regimento apresentado, com as seguintes emendas: I — incluir a alínea "a" do art. 13, a seguinte redação; b) quando a votação não for simbólica os votos serão tomados pela ordem de colocação dos Conselheiros, da direita para a esquerda e a partir do Relator. 2 — Retira a segunda parte do § 6º do art. 11 substituindo-se por: "Na ausência deste, o Presidente retirará o assunto da pauta, determinando a sua inclusão na reunião seguinte". 3 — Art. 20 § 2º — Acrescentar: "...exceto as funções gratificadas que serão providas por ato do Diretor-Geral do DNPVN, mediante indicação do Presidente". 4 — Art. 23 Parágrafo único — Passa a ter a seguinte redação: "O Chefe do Gabinete terá um substituto leal, designado por ato do Diretor-Geral do DNPVN, mediante indicação do Presidente". 5 — Art. 26, Parágrafo único: "O Secretário do Presidente terá um substituto leal designado por ato do Diretor-Geral do DNPVN, mediante indicação do Presidente e escolhido entre os Assessores com qualificação para esse exercício". 7 — Art. 27 — Parágrafo único. Passa a ter a seguinte redação: "O Chefe da Secretaria terá um substituto legal designado por ato do Diretor-Geral do DNPVN, mediante indicação do Presidente". 8 — Art. 30 Parágrafo único. Retira a expressão "até o limite de dez horas". (Resolução número 361.9-66). ASSUNTOS GERAIS: Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral apresenta ao Plenário um trabalho realizado pela firma Rodio S. A. sobre o porto de Recife e sua situação atual, salientando a urgência com que deve ser encarado a sua recuperação e da extensão das obras que, também exigem técnica altamente especializada, daí solicitar a esse egrégio Conselho que autorize a proceder uma coleta de preços (concorrência administrativa) entre quatro ou cinco firmas de alto gabarito, capaz de executarem a contento e com urgência essas obras. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, lavrei a presente ata que lida e achada conforme por todos, ai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1966.

Ata da 362ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezois de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.
José Guimarães Barreiros — DG/DNPVN — Substituto.
Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.
Júlio Nogueira Júnior — M.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima sexagésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 361ª Reunião. Comunicações:

O Conselheiro José Guimarães Barreiros comunica sua presença no Conselho de vez que o Sr. Diretor-Geral se encontra em reunião no Ministério da Viação para tratar da regulamentação do Decreto-lei número 5. O Conselheiro Júlio Nogueira Júnior comunica o término de seu curso de Direito e do curso da Fundação de Estudos do Mar. O Presidente sauda a presença do Dr. José Guimarães Barreiros e congratua-se com o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior por mais esta vitória alcançada. O Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, em seguida fala em nome do Conselho, desejando ao Conselheiro José Guimarães Barreiros boas vindas e felicitando o Conselheiro representante do Ministério da Marinha pela sua recém-formatura. Com a palavra o Conselheiro José Guimarães Barreiros agradece as palavras proferidas o mesmo fazendo o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira distribui parecer a respeito de Correção Monetária e comunica que o relatará na próxima reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-416-66 referente a homologação de ato do Sr. Diretor-Geral que autorizou à Cia. Docas de Santos a aquisição de 12 empilhadeiras para o porto. O voto do Conselheiro é favorável a homologação solicitada. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.1-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-406-66 referente a projeto e orçamento para construção de um galpão para aproveitamento como refeitório, de uma área sobre a sistema existente no Porto. O voto do Relator é pela aprovação do referido projeto e orçamento, devendo as obras correrem por conta dos recursos do porto e integrada, após a respectiva tomada de contas, no capital adicional do concessionário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.2-66). O Conselheiro Waldo Araújo vota com o Relator mas esclarece que a parte técnica será da responsabilidade dos órgãos técnicos do DNPVN. Ainda o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-632-65 referente ao Termo Aditivo relativo e a de Convênio celebrado entre o DNPVN e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, para execução das obras de defesa da Praia de Iracema, CE. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo e recomenda que seja enviado ao Sr. Ministro da Viação para a devida homologação. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.3-66). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-356-66 referente a Termo Aditivo ao de Ajuste para os

serviços de complementação dos viadutos de acesso à ponte sobre o Rio Paraíba, RJ. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo, já que foi cumprida a recomendação do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 362.4-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-255-66 referente a Termo de Convênio entre o DNPVN e a Cia. Docas de Imbituba. Entretanto, como o Relator teve algumas dúvidas a respeito do Processo, fica adiado para a próxima reunião. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-153-66 referente a Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Sondatécnica S. A. para a execução de serviços de triangulação, estudos das correntes e sondagens geológicas em Icoaracy, PA. O referido Processo baixou em diligência a fim de que fosse fundamentada a inclusão dos novos serviços e o acréscimo orçamentário tendo em vista a justificativa remetida pelos os órgãos técnicos do DNPVN o Relator vota pela aprovação do referido Termo Aditivo. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.5-66). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-394-66 referente a aprovação de projeto e orçamento para recuperação do armazém frigorífico do porto de Recife, PE. O voto do Relator é pela: a) aprovação do referido projeto e orçamento; b) recomendação à Direção-Geral para que verifique a situação de possíveis contatos de arrendamento do referido frigorífico para que não se venham prejudicar as futuras obras programadas. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.6-66). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-429-66 referente a contrato de arrendamento de terrenos situados em Capuaba, Vitória, ES, firmado entre a Cia. Hellogás S. A. e a Administração do Porto de Vitória. O voto do Relator é pela aprovação do referido Contrato. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.7-66). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-411-66 referente a Minuta de contrato para aquisição de guindastes firmado entre a Manaus Harbour e a A. P. Mello. O voto do Relator é pela aprovação da referida minuta de contrato, juntamente com a concorrência respectiva. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 362.8-66). Ainda o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-413-66 referente ao Programa de Aplicação de recursos do FPN, FMP e Verba Orçamentária para 1967. O voto do Relator é pela aprovação do referido Programa Portuário e consequente encaminhamento ao Ministério da Viação. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 362.9-66). O Conselheiro Waldo Araújo vota pela aprovação do referido Programa se o mesmo tiver sido elaborado baseado na política de investimento aprovada pelo CNPVN. ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Presidente lê a relação dos Processos que se acham em diligência dependendo de esclarecimentos do DNPVN. Comunica, em seguida, deliberação tomada pelo plenário do CNT referente à homologação da Resolução CNPVN-333.2-66. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1966.

AERONAUTA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 721, DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Cons. Paulo Gustavo Sommer exarado no Processo INDA nº 2.785-67,

Considerando que os recursos previstos como contribuição do INDA ao Termo de Ajuste a ser firmado com o Governo do Estado do Piauí já estão incluídos no orçamento do Departamento de Colonização para o fim específico de preparação da infraestrutura do Núcleo Colonial de Gurgueia, o que dispensa relato da matéria, delibera:

Artigo único. Autorizar a lavratura do Termo de Ajuste a ser firmado entre o INDA e o Governo do Estado do Piauí, para a construção do Trecho Rodoviário Núcleo Colonial de Gurgueia — Canto do Buriti, mediante o custeio das despesas de combustíveis para as máquinas e viaturas utilizadas nos trabalhos de construção de rodovias, com a manutenção dessa maquinaria e com o pessoal não vinculado ao Estado e necessário aos trabalhos de construção da Rodovia, até o limite de NCRs 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), em duas parcelas de NCRs 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 722, DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 8.543-66;

Considerando a proposta da Companhia Siderúrgica Nacional, contida à fls. 42-46 do aludido processo;

Considerando o parecer de fls. 47 a 52 deste mesmo processo emitido pelos Engenheiros Aluisio Gonçalves Vieira e José Geraldo da Cunha Camargo;

Considerando, ainda, o parecer emitido pelo Cons. Adriaõ Caminha Filho, aprovado por unanimidade em sua 120ª Reunião, realizada em 10 de março de 1967, delibera:

Art. 1º Aprovar a proposta da Companhia Siderúrgica Nacional para aquisição do acervo do Palácio do Desenvolvimento em Brasília, nas bases propostas pelo relator, ficando a Presidência autorizada a entrar em imediato contato com a Direção Geral da Companhia Siderúrgica Nacional, a fim de concretizar a aquisição do aludido acervo, visando a implantação definitiva do INDA, em Brasília, com a utilização do imóvel para a sede de seus serviços, admitida a concessão da área à outras Instituições Públicas ou a outras entidades de classe ligadas a agricultura, para fins de desenvolvimento agrário em regime de condomínio.

Art. 2º Revogar a Deliberação número 674, de 16 de janeiro de 1967 que aprova lavratura de Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o INDA e o Grupo de Trabalho de Brasília para construção do Edifício-Sede do INDA, na Capital da República. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 725, DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA 8.892-66, delibera:

Artigo único. Homologar o Termo de Convênio firmado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— INDA e a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão em 31-10-66, visando a construção, pela FSESP, de poços chatarizes nas localidades de Narú, Marajá, Mamul, Boa Sorte, Lagca dos Currais e Barro Branco, no Município de Barra do Corda; a perfuração de dois poços destinados à captação do sistema de abastecimento de água da mesma sede municipal e, finalmente, a elaboração do respectivo projeto técnico, contribuindo o INDA com a importância de NCRs 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para custeio das despesas previstas. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 734, DE 15 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA 14.685-68,

Considerando o parecer do Conselheiro Adriaõ Caminha Filho exarado no aludido Processo, aprovado por unanimidade em sua 120ª reunião, realizada em 15 de março de 1967, delibera:

Artigo único. Autorizar a abertura do crédito especial de NCRs 4.278,59 (quatro mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para a complementação das obras que são necessárias à Sede do Centro Nacional de Treinamento CENATRE, na Ilha das Flores. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

INSTRUÇÃO Nº 10-6-67

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o Art. 56 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, delibera:

Art. 1º Toda Empresa Particular interessada na venda de terrenos rurais no exterior deverá solicitar o seu registro e o registro dessas terras no Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA.

Art. 2º O registro é concedido em função de determinadas terras, sendo considerado irregular o funcionamento de uma Empresa registrada que promova vendas de áreas não registradas.

Art. 3º Considera-se Empresa Particular toda pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 4º Para a obtenção do referido registro, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I — Quanto à pessoa física proprietária das terras:

a) nome por extenso, nacionalidade, data do nascimento, estado civil, profissão e domicílio;

b) certidões negativas do distribuidor competente, tanto da comarca onde o requerente tem domicílio, quanto da comarca onde se situa o imóvel, de que não constem títulos apontados ou protestados, em seu nome e no de sua mulher, se casado for, nos últimos cinco anos anteriores à data do pedido de registro, e no caso de que constem, juntar prova das respectivas quitações.

c) certidões negativas do Distribuidor de Justiça das mesmas comarcas, de que não constem, em seu nome ou no de sua mulher, se casado for, quaisquer ações judiciais nos últimos dez anos anteriores à data do pedido de registro, e no caso em que constem, juntar prova e esclarecimentos das respectivas ações;

d) declaração mencionando quem será o responsável pela venda das ter-

ras no exterior, juntando os respectivos contratos.

II — Quanto à pessoa jurídica proprietária das terras:

a) estatutos ou contrato social, e alterações, devidamente autenticadas e registradas nos órgãos competentes;

b) cópia autenticada da ata da assembleia de função ou publicação no Diário Oficial (para sociedades anônimas);

c) nome, qualificação e endereço domiciliar dos diretores;

d) referências bancárias, inclusive dos membros da Diretoria;

e) prova de quitação de impostos;

f) patrimônio: realizações e investimentos anteriores, se os houver;

g) declaração mencionando quem será o responsável pela venda das terras no exterior, juntando os respectivos contratos.

III — Quanto às terras:

a) Memorial contendo informações sobre:

1. Denominação, área, limites e situação

2. Solos e topografia

3. Hidrografia e clima

4. Revestimento florístico e fauna

5. Comunicações e transportes

6. Mercados

7. Beneficiarias existentes

8. Existência de posseiros

b) Prova de propriedade

c) Planta do imóvel, em duas vias com todas as especificações técnicas e legais, inclusive vias de acesso e de penetração, agudas, reservas florestal etc.

d) Em caso de parcelamento (loteamento) rural, prova de cumprimento do Decreto-lei nº 58;

e) Contrato-tipo de compromisso de compra e venda ou minuta de escritura (2 vias);

f) Indicação do nome da pessoa autorizada a assinar os contratos, em nome da Empresa.

g) Declaração, com firma reconhecida, de que a promoção das vendas será efetuada com base rigorosa nas informações fornecidas no processo de registro;

h) Em caso de loteamento rural, indicação dos lotes que, por exigência legal, serão reservados a brasileiros;

i) Indicação dos países onde pretende a Empresa promover as vendas;

j) Certidões negativas de impostos e de ônus reais.

Art. 5º Estão igualmente obrigadas a se registrarem, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela venda das terras no exterior, quer como corretores, quer como concessionárias.

Parágrafo único. Para o cumprimento do exposto no presente artigo, as pessoas deverão requerer seu registro juntando os documentos constantes das letras a, b e c do título I do artigo 4º, e as pessoas jurídicas os constantes nas letras a, b, c, d, e e f do título II do mesmo artigo.

Art. 6º As Empresas receberão um Certificado de Registro com validade para o exercício do ano.

Art. 7º Efetuada a venda do imóvel, deverá o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA ser notificado a respeito, dentro do prazo de 30 dias, recebendo da Empresa uma cópia do traslado efetuado.

Parágrafo único. No caso de venda de parcelas (lotes) a comunicação deverá ser feita, globalmente, por ocasião da renovação do registro.

Art. 8º No mês de janeiro de cada ano deverá ser requerida a renovação do registro concedido no exercício anterior.

Art. 9º Será concedida a renovação do registro mediante a apresentação, em 2 vias da relação nominal dos adquirentes de parcelas (lotes) no exercício anterior, discriminando, sobre os mesmos, idade, sexo, estado civil e nacionalidade; e sobre as terras, número da parcela (lote), área, preço e condições de venda; bem como da comunicação de qualquer alteração que tenha sido procedida no contrato social da Empresa ou em quaisquer das declarações prestadas por ocasião do registro.

Art. 10. A falta de atendimento à exigência de renovação do registro implicará em imposição e multa e imediata suspensão do direito de celebrar vendas no exterior.

Art. 11. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições regulamentares em contrário.

Art. 12. Os casos emissores serão resolvidos pelo Departamento de Colonização do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, a partir da Divisão de Cadastro e Registros. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

INSTRUÇÃO Nº 19-7-67

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o Art. 56 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista a necessidade de ordenação dos compromissos financeiros de responsabilidade da Autarquia, delibera:

Art. 1º Todo e qualquer contrato, convênio, acordos e ajustes firmados pela Autarquia, com entidade pública ou privada que envolva ou implique compromisso financeiro, deverá ser submetido previamente, à Procuradoria Geral e aos Serviços Gerais de Finanças da Coordenação Administrativa, através de seus órgãos competentes, para os devidos exames nos aspectos de suas competências;

Art. 2º Compete ao Órgão que fizer a redação final dos Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, mandar datilografar em 8 (oito) vias, assim destinadas:

- 1 — Processo
- 2 — Parte interessada
- 3 — Conselho Diretor
- 4 — Gabinete
- 5 — Procuradoria-Geral
- 6 — Serviços Gerais de Administração
- 7 — Serviços Gerais de Finanças
- 8 — Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º Ao Gabinete do Presidente cabe fazer a distribuição das cópias diretamente, logo após a assinatura do documento pelo Senhor Presidente, observando-se às disposições do artigo anterior.

Art. 4º Fica criado o registro numérico obrigatório em ordem cronológica, renovado anualmente de acordo com a natureza do documento, respectivamente dos Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, competindo ao Gabinete do Presidente proceder a respectiva numeração e ao AFF fazer o registro competente.

Art. 5º Fica revogada a instrução nº 3 de 14 de abril de 1966. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 233 — Conceder dispensa ao Engenheiro-Agrônomo Orlando Gonçalves de Aguiar Teixeira das funções

de Subchefe do Gabinete da Presidência da INDA em Brasília.

Nº 234 — Designar Gladstone de Lima Almendra, Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B, do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, para responder pelo expediente da Subchefia do Gabinete do INDA em Brasília.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 246 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Orlando Gonçalves de Aguiar Teixeira para desempenhar as funções específicas de Assessor Técnico da Presidência, em Brasília. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Retificação

Resolução nº 524, de 15 de fevereiro último, publicada no *Diário Oficial* nº 59, de 29 de março findo, Seção I, Parte II, às fls. 745,

Pág. 745 — 2ª coluna — 7ª linha, Onde se lê:

e tendo em vista os índices de matéria ...

Leia-se: e tendo em vista os índices de consumo de matéria ...

Página 745 — 2ª coluna — 27ª linha,

Onde se lê: aparas ou sobras de aproveitamento, partículas, ...

Leia-se: aparas, resíduos ou sobras de aproveitamento, partículas, ...

riano Augusto de Andrade, Professor Catedrático.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Acumulação de cargo de Professor Adjunto da 2ª Cadeira de Clínica Cirúrgica de Ruy Russo de Figueiredo.

Declaramos que Ruy Russo de Figueiredo, cirurgião Professor de Ensino Superior, EC-502.22, da P. P. do Q. O. da U. F. R. J., e cirurgião geral do Estado da Guanabara, ocupa cargos perfeitamente correlatos havendo também compatibilidade de horários.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1967. — Professor *Ugo Pinheiro Guimarães*. — Professor *Manoel Claudino da Motta Maia*. — Professor *Mariano Augusto de Andrade*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 10 — Designar Nilda Guerra Cunha Lima, Professor de Práticas Educativas, nível 19, para substituir

em suas faltas e impedimentos o Diretor da Escola de Música desta Universidade.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 26 — Exonerar, a pedido, Antonio Pereira Guerra Neto, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, a partir de 1º de março de 1967.

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 31 — Conceder aposentadoria a João Belo Fernandes, matrícula número 2.180.243, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, no cargo de Servente, nível 5, de acordo com o art. 176, item III § 2º, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Onofre Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 199 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, ao funcionário abaixo relacionado:

Nome — Cargo ou função	Porcentagem	Gratificação mensal — Valor em Cr\$
Cândido Simões Ferreira — Geólogo — TC-404.20, da P.P. do Q.P. do MEC	100 %	420.000

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de sua competência, resolve:

Nº 227 — Aposentar com base no art. 176 item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eutiquio Alves Barbosa, matrícula nº 2.062.396, no cargo de Dactilógrafo, AF-503.7.A, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 249 — Designar Rebeca Schwartz agregada na função gratificada de Chefe de Escritório (LUB-C7), 12-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, na forma do artigo 60, da Lei nº 3.780-60, para exercer a função gratificada acima referida, vaga com a sua dispensa.

Nº 250 — Conceder aposentadoria com base no art. 176, item III, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Amasile Eugenio Soares, matrícula nº 1.210.704, agregada à Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal na função de Chefe da Seção de Pessoal, 8-F, da PP do GEP da UFRJ, a integrar o Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.

Nº 256 — Atendendo ao que consta do processo nº 1.054-67, U.F.R.J.,

designar Orlando Gomes da Silva, Q.E.P. U.F.R.J., para exercer no Instituto de Tisiologia e Pneumologia a Função 8-F, de Chefe da Divisão Administrativa, mantida pelo Decreto nº 49.583-60 e omitida no Decreto nº 51.391-62. — *Clementino Fraga Filho*.

Processos números 25.715-54 M. E. C. — 12.562-61 — U. F. R. J. (ex-U.B.).

Parecer

Atendendo a designação do Magnífico Reitor da U. F. R. J. (folhas 8 do Processo nº 12.562-61 — U. F. R. J.), somos de parecer que:

1. Houve correlação de matérias e compatibilidade de horários como se verifica do processo nº 25.715-54 — M. E. C., de forma a possibilitar a acumulação de cargos em que incidiu Eduardo Marques Tinoco, ao exercer cumulativamente o cargo de Médico do Ministério da Saúde e o de Assistente de Ensino Superior da F. M. da ex-U. B., atual U. F. R. J., até 16 de maio de 1961, quando se aposentou como Médico do M. S. (*Diário Oficial*, Seção I, Parte I, 16 de maio de 1961, página 4.475).

2. Estando inativo no cargo do M. S., pode, atualmente, o referido médico dedicar-se integralmente às atividades de magistério e pesquisa, como, no momento o faz.

3. Assim, sendo, concluímos que o Dr. Eduardo Marques Tinoco está em condições de exercer cumulativamente, na forma do art. 97, item III da Constituição promulgada a 24 de janeiro de 1967, o cargo de magistério que ora ocupa — Professor Adjunto da F. M. da U. F. R. J. — com o de médico do M. S. em que se acha inativo, porque aposentado.

Em 9 de março de 1967. — *Ugo Pinheiro Guimarães*, Professor Catedrático. — *Manoel Claudino da Motta Maia*, Professor Catedrático. — *Ma-*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação OSCD nº 877, de 1967

DELEGACIA DO ESTADO DA GUANABARA

DR-GB-DTS — 129 — 27.3.67 — 1º) Dispensa Ernani Santini Lucas (AC-6.462), Médico, nível 22-B, da função gratificada símbolo 2-F, de substituto automático de Chefe da Clínica Cardiológica do Hospital N. S. das Vitória; 2º) Designa o servidor acima mencionado, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Superintendente Médico, da DR-GB.

DR-GB-DTS — 133 — 28.3.67 — Designa Consuelo Bueno Plemont (AC-10.975), Médica, nível 21-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Clínica Anestesiológica da Superintendência Médica da DR-GB.

DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ

DR-PA-DTS — 34 — 8.3.67 — 1º) Dispensa Maria Amélia de Miranda Ferreira (AC-29.008), Oficial de Administração, nível 12-A, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada de Turma de Controle e Produção da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da DR-PA; 2º) Designa Francelino Régio de Andrade (AC-29.134), Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente da função gratificada acima mencionada, enquanto se processa a sua indicação para titular da referida função.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICA

DAM-C-DTS — 12 — 31.3.67 — Dispensa, a pedido, o Dr. Jamil Rachid (AC-6.617), Médico, nível 22, do cargo em comissão, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Coordenação da Comunidade de Serviços da Divisão de Controle de Serviços Médicos, do DAM.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS
Nº 1, de 22-3-67 — Exonera, a pedido, o Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, Isaac Lopes de Castro, matrícula nú-

mero 266, do cargo em comissão de Diretor da Tesouraria Geral (T).

Nº 2, de 22-3-67 — Designa o Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, Gilberto Tolomei, matrícula nº 29, para responder pelo cargo em comissão (3-C), de Diretor da Tesouraria Geral (T), em virtude da exoneração de Isaac Lopes de Castro.

Determinação de Serviço DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS GERAIS (T)

Nº 276, de 6-4-67 — Exonera, a pedido, a Atendente, nível 7, código P-1.703, Lidia Maria de Azevedo Martins, matrícula nº 18.977, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 31-8-66.

Relação I-DGD nº 40, de 1967

Determinações de Serviço COORDENAÇÃO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 60, de 16-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-2-67, José Nogueira Costa, 7.554, da função de Chefe de Seção de Administração Imobiliária, 8-F, que exercia na Agência em Barra Mansa.

COORDENAÇÃO ESTADUAL EM SÃO PAULO

Nº 77, de 27-2-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 2-2-67, Innocência Monteiro Lopes Datrão, nº 7.599, da função de Informante-Habilitador, 10-F, que vinha exercendo na Agência em São Caetano do Sul;

Nº 103, de 3-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar desta data, Julita de Moraes Neves, nº 4.136, da função de Chefe da Seção de Benefícios, 7-F, que vinha exercendo na Agência em Piracicaba;

Nº 130, de 6-3-67 — Torna sem efeito a DTS 21-0-20-67, que designou Diomedé Belliboni, nº 73.268, para exercer a função de Assessor Médico 3-F, no Serviço Médico de Pessoal;

Nº 139, de 8-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 16-2-67, Nair da Silva Kondratovich, nº 7.676, da função de Informante-Habilitador, 10-F.

que vinha exercendo na Agência em Santo André.

Nº 147, de 9-3-67 — Exonera Fernando Filippi, nº 897 (F), do cargo de Chefe de Serviço Imobiliário, 6-C, que vinha exercendo no extinto APFESP;

Nº 152, de 10-3-67 — Exonera, a pedido, a contar de 10-3-67, Lauro de Pietrobon Battistuzzo, nº 7.159, do cargo de Agente, 6-C, que vinha exercendo na Agência em Sorocaba;

Nº 165, de 13-9-67 — Dispensa Lydia Anceloti Gomes, nº 3.432, da função de Chefe do Almoxarifado, 5-F, que vinha exercendo na Agência do extinto IAPETC em Santos;

Nº 166, de 13-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 8-3-67, Teresa Lopes da Silva Mariano, nº 6.404, da função de Informante-Habilitador, 11-F, que vinha exercendo na Agência em Mogi das Cruzes;

Nº 176, de 14-3-67 — Exonera, a pedido, a contar de 21-2-67, Savério Leotti, nº 1.861, do cargo de Chefe de Serviço, 6-C, que vinha exercendo na Subprocuradoria de Santos;

Nº 178, de 14-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 17-2-67, Matilde Aparecida Corradini, nº 7.519, da função de Informante-Habilitador, 10-F, que vinha exercendo na Agência em São Caetano do Sul;

Nº 183, de 16-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 14-3-67, Aristides Machado Sobrinho, 10.606, da função de Encarregado de Turno, 12-F, que vinha exercendo na Agência em Santo André;

Nº 187, de 17-3-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 17-3-67, Pedro Teixeira Bollina, nº 6.839, da função de Informante-Habilitador, 10-F, que vinha exercendo na Agência em Sorocaba.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Nº 5, de 12-1-67 — Dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 1952, Adhemar Gianfardoni, número 1.736, da função de Encarregado do Setor de Expediente da Seção de Pessoal, 5-F, no Serviço de Administração desta Delegacia Estadual;

Nº 6, de 12-1-67 — Designa de acordo com o art. 145, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Adhemar Gianfardoni, nº 1.736, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, 3-F, no Serviço de Administração desta Delegacia Estadual;

Nº 7, de 12-1-67 — Designa, de acordo com o art. 145, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Max Basile, nº 3.391, para exercer a função de Encarregado do Setor de Expediente da Seção de Pessoal, 5-F, no Serviço de Administração desta Delegacia Estadual.

Relação DAG-DD nº 34, de 1967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço
Nº 6.674, de 4-4-67 — Aposenta Almerinda Guimarães Silva, Enfermeira 22-C, matrícula nº 1.073, da DE-CB — arts. 176 II e 184 II da Lei nº 1.711-52. — Processo número 1.183-67.

Nº 6.674, de 4-4-67 — Aposenta Catharina Demoro, Of. Adm. 16-C, matrícula nº 106, lotada nesta Secretaria — arts. 176 II e 180, letra A, da Lei nº 1.711-52. — Processo nº 4.413-67.

Secretaria Especializada de Serviços Gerais

Relação nº 65, de 1967

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aposentadoria:
PT-DAG. (B) — 30-67, de 23 de março de 1967 — A respeito dos médicos

rias PT. DAG. 559-65, de 30 de setembro de 1965, publicada no BS. 215-65, de 12 de novembro de 1965 e a PT. DAG. 189-66, de 14 de março de 1966, publicada no BS. 58-66, de 30 de março de 1966, para constar que a aposentadoria do servidor Alceu Rodrigues, matrícula nº 956, é concedida com os proventos referentes ao cargo de Porteiro, código GL. 303. 9-A, a partir de 27 de dezembro de 1966, tendo em vista haver sido o aludido funcionário readaptado nesse cargo por decreto do Sr. Presidente da República, publicado no D.O. Seção I, Parte I, de 27 de dezembro de 1966, pág. 14.908, conforme Processo DP. 956-5.

Relação nº 66, de 1967

ATOS DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS GERAIS DO INPS

Torna sem efeito:

PT. (B) ns. 16, 17 e 42-67, de 24 de fevereiro de 1967 e 17 de março de 1967 — As Portarias de exoneração dos médicos abaixo relacionados, para considerá-los como funcionários efetivos do Quadro de Pessoal, prevalecendo o enquadramento anterior, assegurando-lhes os direitos e vantagens a partir de 27 de maio de 1966, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, conforme consta do Processo P. Pess. 103-54, aprovado pela então Junta Interventora através Resolução nº 1.383-66 — Francisco José Figueiredo Abranches, PT-17-65 — Sebastião Moraes de Andrade, Ato 780-62 — Gil Mendes de Salles, PT. 109-65 — Ivolino de Vasconcelos, Ato 586-63 — Mário de Mello Ferreira, Ato 520-62 — Eduardo Macedo Polonio, Ato 152-63 — Ricardo Dias Gonçalves, Ato 753-62 — Aurelino Cesar Nacarro, Ato 784-62 — Luiz Moreira de Andrade, Ato 533-62 — José Simplicio da Rocha Filho, Ato 564-62 — Eunides Ennes Filho, Ato 761-62 — Afonso Celso Liberato, Ato 559-62 — Maurillo da Silva Gouvea, Ato 575-62 — Armênio Atarian, Ato 613-63 — Walcy Ferreira Satyro, Ato 1.702-63 — Walter Gillet Machado, Ato 228-63 — Leopoldo Domingos do Amaral Costa, Ato 1.972-63 — Hans Rudolf Duemichen, to 54062 — Lindolfo Pedro Ayres, Ato 180-62 — Homero Fernandes Arrigo, Ato 200-63 — Túlio Montenegro, Ato 2.181-63 — Sebastião Salazar, Ato 582-63 — José Augusto Rosa Monteiro, Ato 2.138-63 — Jahir de Paula Ribeiro, PT. 738-65 — Luiz Zuiani, Ato 143-63 — Jorge Demétrio Haick, Ato 487-63 — Zelmor Paiva Magalhães, Ato 1.594-63 — Walter Rainato Pereira, Ato 247-64 — Maria Enaida Teixeira, Ato 1.703, de 1963 — Arthur Tibau Kastrop, Ato 563-62 — Othon Barros de Carvalho, PT. 107-65 — Maurício José Bustani, Ato 528-62 — René Rúbro de Moraes Pereira, Ato 342-62 — Francisco Alcântara Garcia da Silva, PT. 904-65 — Francisco Lessa Andrade, Ato 612, de 1963 — Paulo Aubusto Antunes, to 1.597-63 — Nilton Cirenio, Ato ... 2.193-63 — Raul Ervino Bley Ato 373-63 — Arcelino Chiere Miguel, Ato 539-63 — Oswaldo Abrantes Pereira, Ato 618-62 — João Martins de Almeida Campos, Ato 525-62 — Sebastião Castelo Branco, Ato 615-63 — Mário Antônio Sayeg, Ato 888-62 — Lourivaldino Furtado, Ato 632-62 — Carlos FONSECA Pires, PT. 113-65 — José Noronha Junqueira, Ato 1.520-63 — Anísio Maroja, Ato 176-63 — Antônio Cunha Pontes, Ato 1.596-63 — Joaquim Maria Brandão, PT. 1.850-65 — Sebastião Púbio da Silva, Ato 1.518-63 — Mário de Oliveira, Ato 1.040-62 — Heraldo Ribeiro de Barros Correia, Ato 560-62 — Laudino Carneiro Filho, Ato 737-62 — Bueno Vieira de Melo, Ato 434-63 — Celso Cursino, Ato 329-63 — Marcelo de Mendonça Lima, Ato 614-63.

Torna sem efeito:

PT. (B) nº 47-67, de 21 de março de 1967 — A respeito dos médicos

dos médicos abaixo relacionados, para considerá-los como funcionários efetivos do Quadro de Pessoal, prevalecendo o enquadramento anterior, assegurando-lhes os direitos e vantagens a partir de 27 de maio de 1966, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, conforme consta do Processo P. Pess. 103-54, aprovado pela então Junta Interventora, através Resolução número 1.383-66: Plínio Pereira Gomes — Claro Sant'Ana Garcia — Ivo de Almeida Reis.

Designações:

PT. (B) nº 45-67, de 20 de março de 1967 — O servidor Paulo Paes de Barros, matrícula nº 472, substituto do Diretor do Departamento de Administração-Geral, Gustavo Adolpho Marques, delegando-lhe os mesmos poderes do titular, quando em exercício em exercício, ficando sem efeito qualquer designação anterior nesse sentido.

PT. (B) nº 46-67, de 20 de março de 1967 — A servidora Fernanda Ramos Gomes da Silva, matrícula número 849, para responder pela chefia da Seção de Secretaria, simbolo 4-F, do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração Geral.

PT. (B) nº 53-67, de 22 de março de 1967 — O servidor Enedino Martins de Araújo, matrícula nº 5.518 (B), para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Farmácia, simbolo 2-F, do Hospital dos Bancários.

PT. (B) nº 57-67, de 28 de março de 1967 — A servidora Maria Dulce Tavares da Silva, matrícula nº 270, para responder pela função gratificada de Encarregada de Turma de Controle e Informação da Seção de Arquivo Geral do Serviço de Comunicações, simbolo 10-F, da Divisão de Serviços Auxiliares.

Agregações:

PT. (B) nº 47-67, de 21 de março de 1967 — Resolve assegurar ao servidor Hildebrando Siqueira, matrícula 715, o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 2-F, Chefe de Serviço Social, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS-PAPS 7.33, de 20 de novembro de 1966, conforme consta do DP-715-3.

PT. (B) nº 55-67, de 27 de março de 1967 — Resolve assegurar ao servidor Cláudio José de Almeida Bicca, matrícula nº 910, o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 3-C, de Delegado Regional, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS-PAPS nº 7.33, de 30 de novembro de 1966, conforme consta do Processo DP. 910-3.

PT. (B) nº 56-67, de 27 de março de 1967 — Resolve declarar agregado ao Quadro de Pessoal desta Instituição, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, o servidor Jersey Cândido Ferreira, matrícula nº 123, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 14-F, Encarregado de Turma de Portaria, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Chefe de Portaria, nível 13, de que é ocupante, conforme consta do Processo DP. 123-3.

Dispensas:

PT. (B) nº 52-67, de 22 de março de 1967 — O servidor José Eduardo de Barros Paschoal, matrícula nº 894 (B), da função gratificada de Chefe do Serviço de Farmácia, simbolo 2-F, do Hospital dos Bancários.

PT. (B) nº 53-67, de 28.3.67 — O servidor Luiz Fernando de Andrade Liberato, matrícula nº 1.793, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle e Informação da Seção de Arquivo Geral do Serviço de Comunicações, simbolo 10-F, da Divisão de Serviços Auxiliares.

Demissão

PT. (B) nº 54-67, de 22.3.67 — Resolve aplicar a servidora Nancy Gomes de Paiva Estrella, matrícula nº 1.973 (B), a pena de demissão prevista no item V do artigo 201 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, por estar incurso no item II do art. 207 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo DP. 1.973-9.

Relação nº 67, de 1967

ATOS DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS GERAIS DO INPS

Exoneração

PT. (B) nº 60-67, de 29.3.67 — A pedido, Alice Maria Vaz Ziehmmanu, matrícula nº 11.290, lotada na Agência de Joinville (SC), do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, conforme consta do processo DP, número 11.290-1.

Gratificação de Raios X

PT. (B) nº 61-67, de 29.3.67 — Resolve autorizar o pagamento da Gratificação de Raios X, no valor de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, ao servidor Fábio Sergio de Oliveira Luz, matrícula nº 6.297, a partir de 30.8.66, data da publicação em Diário Oficial da Portaria de designação, aprovada pelo Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50, conforme consta do processo DP, número 6.207-4.

Agregações

PT. (B) nº 62-67, de 30.3.67 — Resolve assegurar ao servidor José Antonino, matrícula nº 498, o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 4-F, de Administrador de Edifício ou Conjunto Residencial, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS/PAPS 7.33 de 30.11.66, conforme consta do processo DP, número 488-3.

PT. (B) nº 62-67, de 30.3.67 — Resolve declarar agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.780-60, o servidor José do Nascimento Paz, matrícula nº 417, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 7-F — Administrador de Edifício, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Chefe de Portaria, nível 13 de que é ocupante, conforme consta do processo DP. 417-3.

PT. (B) nº 65-67, de 30.2.67 — Resolve assegurar ao servidor Domingos Teixeira, matrícula nº 730, o direito aos vencimentos atribuídos ao simbolo 14-F, de Encarregado de Portaria, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS/PAPS 7.33, de 30.11.66, conforme consta do processo DP-3.

Relação nº 68, de 1967

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aposentadorias

PT. DAG. 31-67, de 31.3.67 — Resolve conceder aposentadoria, por invalidez, à servidora Lígia Drummond Frischer, matrícula número 5.473, Operador de Raios X, nível 11-A, lotada na Coordenação Estadual da Guanabara, nos termos do art. 176 — inciso III, combinado com o art. 178 — inciso III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, conforme expediente constante do DP. 5.473-5.

PT. DAG. 32-67, de 31.3.67 — Resolve conceder aposentadoria ao servidor Francisco de Assis Rosa e Silva Neto, matrícula nº 4 — Procurador de 1ª Categoria, lotado na Administração Central, nos termos do art. 18, do art. 108, combinado com

O parágrafo único do art. 139, da Constituição Federal, conforme expediente constante do DP. 4-7.

Relação nº 69, de 1967

ATOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS GERAIS DO INPS

PT. (B) nº 22-67, de 1.3.67 — Torna sem efeito a PT. (B) nº 6-67, de 20 de fevereiro de 1967, publicada no B. S. 6-67, de 23.2.67, que determinou a instauração de processo administrativo para apurar abandono de cargo atribuído à servidora Nela Chaves de Queiroz a fim de conceder demissão, a pedido, à referida funcionária, a partir de 23 de novembro de 1966.

PT. (B) nº 39-67, de 16.3.67 — Resolve assegurar ao servidor Lauro Marinho da Cunha, matrícula número 672, o direito aos vencimentos atribuídos à função gratificada, símbolo 7-F, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS/PAPS 7.33, de 30.11.66, conforme consta do processo nº DP. 672-3.

Relação nº 70

ATOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS GERAIS DO INPS

PT. (B) nº 66-67, de 3.4.67 — Resolve assegurar ao servidor Reinaldo Zethwock Machado, matrícula nº 1.179, o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 6-C, Agente Especial, como se agregado fosse, nos termos dos subitens 3.4 e 3.5 da Norma de Serviço DNPS/PAPS 7.33, de 30.11.66, conforme consta do processo DP. 1.179-3.

Relação nº 120, de 1967

O Secretário Executivo da Secretaria de Serviços Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº AC 4.388-67, resolve:

Portaria — C — nº 609 — 23 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 1967, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, Edna Brasil Azevedo (AC-12.940), lotado na Administração Central.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, e na forma prevista na Norma de Serviço RNPS/PAPS nº 734 — item 12.10, resolve:

Portaria — DAG — C — nº 628 — 31 de março de 1967 — Aposentar, Mário Nazareno Machado Sampaio (AC-5.951), Médico, nível 22-C, lotado na Delegacia no Estado do Pará, artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711-52.

Relação nº 121, de 1967

O Diretor-Geral do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº AC-12.849, de 1967, resolve:

DAG-DTS — Nº 90 — 28 de março de 1967.

Declarar a vacância dos cargos abaixo relacionados:

AC — Nome — Falecimento — Lotação
Ascensorista, nível 8-A — GL-304

Nº 24.299 — Paulo de Lacerda Monteiro — 6 de maio de 1966 — Pará.

Técnico de Mecanização, nível 14-A — 14-A-AF-402

Nº 5.203 — Jossy Pelegrini Freitas — 13 de maio de 1966 — Bahia.

Cobrador de Seguros, nível 15-AF-703

Nº 30.544 — Francisco Edilson Leite Pinto — 8 de setembro de 1966 — R. G. Norte.

Escrivente-Datilógrafo, nível 7-AF-204

Nº 27.926 — Francisco Pereira de Oliveira — 27 de agosto de 1966 — Pará.

Escriturário, nível 8-A, AF-202

Nº 11.197 — Camilo José Felipe — 11 de agosto de 1966 — Minas Gerais.

Fiscal de Previdência, nível 18-B, P-2.104

Nº 2.043 — Antero dos Santos Mesquita — 2 de julho de 1966 — Minas Gerais.

Nº 3.754 — Antonio José da Silva — 18 de dezembro de 1966 — R. de Janeiro.

Nº 2.570 — José Raymundo Wenceslau Carneiro — 28 de junho de 1966 — Maranhão.

Nº 1.339 — Justino Vieira Marques — 20 de junho de 1966 — R. G. do Sul.

Nº 1.590 — Mário Andrade Villela — 10 de setembro de 1966 — São Paulo.

Nº 4.415 — Renato Malheiros — 6 de julho de 1966 — Guanabara.

Nº 3.343 — Laebson Godoy F. Vasconcelos — 22 de setembro de 1966 — São Paulo.

Fiscal de Previdência, nível 17-A, P-2.104

Nº 40.565 — Armando Costa Ferreira — 2 de julho de 1966 — Guanabara.

Nº 14.820 — Clélia Leal da Silva — 15 de julho de 1966 — Guanabara.

Nº 6.036 — Lahere de Brum Mansur — 27 de agosto de 1966 — R. G. Sul.

Fiscal de Previdência, nível 17-A, P-2.104

Nº 40.889 — Jaime Portela de Macedo — 16 de dezembro de 1966 — Pernambuco.

Nº 40.652 — Carício Afonso Ribeiro — 17 de dezembro de 1966 — Minas Gerais.

Nº 13.114 — Antônio Assad Wakim — 11 de dezembro de 1966 — R. de Janeiro.

Nº 40.280 — Pedro Júlio Miranda Corrêa — 30 de maio de 1966 — Guanabara.

Oficial de Administração, nível 16-C, AF-201

Nº 2.499 — Emilia Nunes Cerqueira — 25 de agosto de 1966 — Bahia.

Nº 3.721 — Emilia Nunes Leite — 20 de agosto de 1966 — Alagoas.

Nº 794 — Jacy Dutra Danigno Barreto — 10 de maio de 1966 — Adm. Central.

Oficial de Administração, nível 14-B, AF-201

Nº 24.266 — Idelfonso Campos Ambrósio — 20 de setembro de 1966 — Bahia.

Nº 23.254 — Wilson Gurgel Pinto — 2 de setembro de 1966 — Ceará.

Oficial de Administração, nível 12-A, AF-201

Nº 29.572 — Etiene Pereira do Nascimento — 16 de maio de 1966 — Paraíba.

Porteiro, nível 9-A GS-302

Nº 3.363 — Wilson dos Santos — 2 de dezembro de 1966 — Adm. Central.

Servente, nível 5 — GL-104

Nº 8.736 — Abigail Pereira Gregório — 8 de junho de 1966 — R. de Janeiro.

Nº 20.155 — Darnival de Souza Barros — 11 de julho de 1966 — Sergipe.

Nº 27.157 — Geraldino Cerqueira Machado — 24 de junho de 1966 — Guanabara.

Nº 13.238 — Joaquim Ferreira de Souza — 16 de agosto de 1966 — Guanabara.

Nº 20.268 — Lázaro Francisco Lopes — 14 de julho de 1966 — São Paulo.

Tesoureira Auxiliar, nível 18 — AF-701

Nº 13.053 — Angelina Leal Figueiredo Costa — 9 de novembro de 1966 — Guanabara.

Nº 26.221 — Humberto Freire Borges — 15 de agosto de 1966 — Bahia.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Norma de Serviço DNPS/PAPS — nº 7.34 — item 12.0, resolve:

Portaria — DAG-C — nº 657 — 4 de abril de 1967 — Conceder, aposentadoria ao servidor Virgílio Ramos Filho (AC-500), Agregado ao Quadro de Pessoal, símbolo 7-C, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, artigos 176, inciso II e 184 inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria — DAG-C — nº 658 — 4 de abril de 1967 — Conceder aposentadoria ao servidor José Esteves Filho (AC-2.793), Procurador de Primeira Categoria, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, artigos 176, inciso II e 184, inciso I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Secretaria dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

PORTARIAS

Nº 8, de 15 de fevereiro de 1967 — Concede, ao Artífice de Manutenção-código A.305, nível 6, mat. 837, Geraldo de Fraga, aposentadoria de acordo com o art. 104 da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 9, de 15 de fevereiro de 1967 — Concede, ao Despachante-código AF-207, nível 14, mat. 15.365, Domicio José Rodolfo, aposentadoria de acordo com o art. 176, item 3, da Lei nº 1.711-52.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM RECIFE

PORTARIA DO DIRETOR

Nº 74, de 22 de março de 1967 — Concede, na forma do art. 176, item III, combinado com o art. 181, parágrafo único da Lei nº 1.711-52 e Norma de Serviço vigente DNPS-PAPS, nº 7.34, subitem 5.17, BDS-9-67, aposentadoria por invalidez à servidora Maria Iracema do Nascimento, Servicial, Cód. GL-120, nível 6-B, número 8.910, lotada neste Hospital, com os proventos mensais de NCr\$ 46,75 (quarenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), acrescido dos valores de NCr\$ 12,75 (doze cru-

zeiros novos e setenta e cinco centavos), referente a 2 quinquênios e NCr\$ 45,50 (quarenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), referente à complementação igual à diferença entre o valor calculado e o maior salário-mínimo vigente no País.

Secretaria dos Marítimos

Relação nº 20, de 1967

Determinações de Serviço

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DELEGADO

DTS. nº 34, de 3 de março de 1967 — Dispensa, a pedido, o Médico, nível 21, Iridio Silva, mat. 3.579, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico Cirúrgico do Hospital dos Marítimos, em Niterói, símbolo 3-F.

DTS. nº 35, de 3 de março de 1967 — Designa o Médico, nível 21-A, José Luiz Peixoto, mat. 7.768, para a função de Chefe do Serviço Médico do Hospital dos Marítimos em Niterói, símbolo 3-F.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 15 — DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando das atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 7ª Sessão Ordinária, e

Considerando que o Conselho Federal de Economistas Profissionais regulamentou a cobrança de multas a serem impostas pelo pagamento de anuidades e emolumentos fora dos prazos legais a partir do exercício de 1966;

Considerando a necessidade de regulamentar a matéria em relação aos exercícios anteriores para uniformização das multas a serem impostas aos profissionais em atraso de suas anuidades e respectivos emolumentos resolve:

1º As anuidades em atraso, relativas ao ano de 1965 e exercícios anteriores, serão acrescidas da multa de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), por exercício, aplicável aos profissionais que regularizarem sua situação no CREP, a partir de 1 de abril de 1967.

2º Ficam revogados os dispositivos baixados pelo CREP da 1ª Região, relativos às multas sobre as anuidades de que trata a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1967. — *Mário Castro Alves* — Presidente. — *Jayme de Mello Fonseca* — Diretor-Secretário.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, letra e, da Lei nú-

mero 3.860, de 24 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 4 — Dispensar Walmor Leal Dalcin das funções de Chefe de Gabinete da Presidência, desta Comissão, a partir de 1 de abril de 1967.

Nº 5 — Designar Francisco Mendes para exercer a função de Chefe de Gabinete, a partir de 1 de abril de 1967. — *Engenheiro Líbero Osvaldo de Miranda* — Presidente.

**CONSELHO NACIONAL
DE PESQUISAS**
**PORTARIA DE 30 DE MARÇO
DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1954 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26-7-1961 e tendo em vista o que consta do Parecer nº 121-H, de 11-12-1964, do Consultor Geral da República e do Proc. nº CNPq 4.322-56, resolve:

Nº 74 — Exonerar, na forma do item II, letra a, do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, a partir de 1º de

**MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

fevereiro de 1967. Raul Amorim Antony, do cargo, em comissão, símbolo 6-C, de Diretor de Divisão (1ª Divisão) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22-11-1952, combinada com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, agregá-lo, a contar da data acima indicada, ao Quadro de Pessoal daquele Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, do cargo de que ora é exone-

rado, exercido pelo interessado, ininterruptamente, por mais de dez anos. — *Antonio Moreira Couceiro.*

**PORTARIA DE 10 DE ABRIL
DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 5.189, de 8 de de-

zembro de 1966, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 76 — Aprovar, de conformidade com a Resolução do Egrégio Conselho Deliberativo na 867ª Sessão de 28 de março de 1967, a alteração constante do Orçamento-Programa e Orçamento Analítico da Despesa, do Conselho Nacional de Pesquisas, referente ao corrente exercício aplicando a contenção de NCr\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezanove mil cruzeiros novos) às dotações destinadas a: "Diversos Auxílios e Bolsas de Pesquisas", "Equipamentos e Instalações" e "Material Permanente", face ao disposto no art. 22 do Decreto-Lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966. — *Antonio Moreira Couceiro.*

4.01.01 — CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Alteração do Orçamento Analítico da Despesa, do Exercício de 1967, publicado no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II), de 17 de fevereiro de 1967, fls. 429-434, com a distribuição dos NCr\$ 419.000,00 destinados ao Fundo de Reserva, instituído pelo Decreto-lei número 81, de 21-12-1966

Elementos Alterados

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Dotação Orçamentária	Redução "Fundo de Reserva", Art. 22 Decreto-lei nº 81	Disponibilidade Orçamentária
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.9.1	ENTIDADES INTERNACIONAIS			
1.01	Anuidades a instituições no exterior	20.000	—	20.000
1.02	Taxas escolares no exterior	80.000	—	80.000
	Total do Subelemento 3.2.9.1	100.000	—	100.000
3.2.9.5	PESSOAS			
1)	Auxílio-Doença	409	—	409
3)	Indenizações Trabalhistas	3.000	—	3.000
	Total do Subelemento 3.2.9.5	3.409	—	3.409
3.2.9.6	DIVERSOS			
.01	Setor de Agricultura	500.000	20.000	480.000
.02	Setor de Biologia e Ciências Médicas	1.050.000	70.000	980.000
.03	Setor de Ciências Sociais	50.000	—	50.000
.04	Setor de Ciências da Terra	650.000	25.000	625.000
.05	Setor de Física de Astronomia	950.000	30.000	920.000
.06	Setor de Matemática	255.000	25.000	230.000
.07	Setor de Química	550.000	30.000	520.000
.08	Setor de Veterinária	80.000	10.000	70.000
.09	Setor de Tecnologia	750.000	35.000	715.000
.10	Fomento à Pesquisa para Assistência à Indústria e Formação de Pessoal	60.000	30.335	29.665
.11	Manutenção e conservação do Sincrociclotron de 21"	5.000	—	5.000
	Total do Subelemento 3.2.9.6	4.900.000	275.335	4.624.665
	Total do Elemento 3.2.9.0	5.003.409	275.335	4.728.074
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	40.000	—	40.000
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	35.000	—	35.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações	80.693	74.793	5.900
	Total do Elemento 4.1.3.0	155.693	74.793	80.900
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus ..	2.900	—	2.900
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	3.000	—	3.000
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	1.900	—	1.900
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	14.000	—	14.000
08.00	Mobiliário em geral	20.700	68.872	20.700
11.00	Outros materiais de uso duradouro	70.564	—	1.692
	Total do Elemento 4.1.4.0	113.064	68.872	44.192

SITUAÇÃO ATUAL

Dotação Orçamentária — Lei 5.189	P/NCR\$ 1,00	8.762.880
Rendas Eventuais — CNPq.	100	8.762.980
Redução — art. 22, do Decreto-lei nº 81 — Fundo de Reserva	419.000	
Disponibilidade Orçamentária		8.343.980

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA — DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Programa Subprograma Projeto (1) Atividade (2)	ESPECIFICAÇÃO	D E S P E S A				C a p i t a l				TOTAL	
		Elemento Subelemento (Código)	Dotação Orçamentária	Redução Fundo de Reserva	Disp. Orçamentária	Elemento Subelemento (Código)	Dotação Orçamentária	Redução Fundo de Reserva	Disp. Orçamentária		
40.01.L.0012	Reequipamento da Unidade ...										
	S O M A					269.757	143.665	125.092			
04.14.2.0216	Auxílios e Bolsas de Pesquisas										
	3.2.9.1.01	20.000			20.000						
	3.2.9.1.02	80.000			80.000						
	3.2.9.6.01	500.000	20.000		480.000						
	3.2.9.6.02	1.050.000	70.000		980.000						
	3.2.9.6.03	50.000			50.000						
	3.2.9.6.04	650.000	25.000		625.000						
	3.2.9.6.05	950.000	30.000		920.000						
	3.2.9.6.06	255.000	25.000		230.000						
	3.2.9.6.07	550.000	30.000		520.000						
	3.2.0.6.08	80.000	10.000		70.000						
	3.2.9.6.09	750.000	35.000		715.000						
	3.2.9.6.10	60.000	30.335		29.665						
	3.2.9.6.11	5.000			5.000						
	S O M A	5.000.000	275.335		4.724.665						
	T o t a l					5.000.000	275.335	4.724.665			

Serviço de Orçamento, Em 28-3-67. — Afvelis Gregório Rodrigues, Chefe do Serviço. — Visto, Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quadragesima-Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 1º de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Faicão da Silva, Raul Fontes Colia, Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente a reunião realizada a 16 de agosto de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes no Expediente e na Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-334-66 — Processo número 3.179 de 1966 — Aprovado o texto do Convênio a ser celebrado entre o BNDE e o IAA. Autorizada a inclusão de um representante do DP no Grupo de Trabalho previsto no item 6 da Decisão CA-242-66. Modificações os itens 4º e 5º — letra c da Decisão 242 de 1966 do C.A. II — Decisão CA-335 de 1966 — Processo número 663 de 1966 — Baixada e homologada a decisão número 248 de 1966. III — Decisão CA-333-66 — Homologadas as resoluções números 245 de 1966, 246 de 1966 e 147 de 1966 do C. A. baixadas na reunião de 24 de novembro de 1966. IV — Decisão CA-387 de 1966 — Aprovada a indicação da funcionária Florencia Pardo Gimeno Navarro para preencher a Função Gratificada FG-4, na Secretaria-Geral do C. A. V — Decisão CA-388 de 1966 — O C. A. decidiu que as tarefas do Diretor Adamiro Bandeira Moura serão cometidas ao Diretor Antônio Carlos Pimentel Lobo, durante o afastamento daquele, por motivo de viagem. VI — Decisão CA-339 de 1966 — Processo nº 4.180 de 1966 — O C.A. manifestou-se, em princípio, no sentido de que a pretensão da Postulante poderá ser examinada pelo BNDE, desde que comprovada a impossibilidade de a garantia ser concedida pelo Banco da Amazônia S. A., dependendo, outrossim, o pronunciamento definitivo do resultado das análises técnica, econômica, e financeira a serem efetuadas sobre o projeto que, eventualmente, for apresentado. VII — Decisão CA-390-66 — Processo nº 4.655 de 1966 — Informada a Postulante de que: os dois projetos se enquadram no campo de atuação do Banco; o pronunciamento definitivo do BNDE dependerá do exame dos projetos, os quais deverão merecer prévia aprovação do Conselho Nacional do Petróleo e do Gequim; e, a efetivação da operação ficará condicionada à disponibilidade de recursos do Fundo do Reparelhamento Econômico. VIII — Decisão CA-331 de 1966 — Processo nº F-33-65 — Concedido financiamento. IX — Decisão C.A. 392-66 — Parecer DS-108-66 — Autorizado o Representante do BNDE na Assembléia Geral Ordinária da Empresa a, caso venha a ser suscitado o assunto, votar favoravelmente ao aumento de honorários e de verbas de representação que venham a ser concedidos aos membros da Diretoria da empresa, de acordo com tabelas estipuladas. X — Decisão CA-393 de 1966 — Processo número 5.236 de 1966 — Baixada e homologada a Resolução nº 249 de 1966 que cria o cargo em comissão, símbolo C-3, de consultor para Assuntos de Mercado de Capitais. XI — Decisão CA-394-66 — Memo. DS-58-66 — Autorizado o Representante do Banco nas Assembleias Gerais Ordinárias das

Empresas a, caso venha a ser suscitado o assunto, votar favoravelmente ao aumento de honorários e de verbas de representação que venham a ser concedidos aos membros da Diretoria da empresa, de acordo com tabelas estipuladas. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 8 de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião realizada a 18 de agosto de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-395-66 — Processo nº 4.233-64 — Autorizada a concessão, aos Senhores Hélio Coutinho da Costa e Hélio de Sá Régio Fortes, de importâncias mensais a título de verba de representação. Concedida a suplementação, se necessária, no Orçamento de Custeio para 1966, para atender essas despesas. II — Decisão CA-396-66 — Autorizado o afastamento do Senhor Vice-Presidente do C.A., a fim de realizar viagem à Europa juntamente com o Senhor Benjamin Spiro, com finalidade de interessar entidades estrangeiras na participação do capital da FINAME S. A. e de verificar a possibilidade de obtenção de empréstimos para as operações do BNDE. III — Decisão CA-397-66 — Processo nº 2.411-66 — O C. A. manifestou-se, em princípio, favoravelmente à efetivação das providências sugeridas pelo Diretor-Relator delegando poderes ao Presidente do BNDE para entendimentos com o Senhor Secretário de Finanças do Estado da Guanabara. IV — Decisão CA-398-66 — Processo nº 5.608-66 — Baixada e homologada a Resolução nº 520-66, que altera disposições do Regulamento Interno do BNDE. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do C. A. lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 13 de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-399-66 — Processo nº 2.741-66 — Autorizada a concessão de aval, em nome, por conta e risco do Tesouro Nacional, nos termos da Lei 5.000 de 1966, de 24 de maio de 1966. II — Decisão CA-400-66 — Processo número 345-66 — Autorizada a celebração de convênio com a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, para financiamento de impor-

tação de bens de capital, através de repasse de recursos do Contrato de Empréstimo AID-512-L-055, conforme minuta anexa ao processo. III — Decisão CA-401-66 — Processo nº 11.335 de 1965 — Aprovado com alterações o Orçamento da Empresa e concedida colaboração adicional com recomendações. III — Decisão CA-402-66 — Relatório AI-12-66 — Firmado entendimento de que o procedimento adotado pelo Departamento Financeiro, encerrando as contas analíticas da FINAME na contabilidade do BNDE, mantendo apenas, a conta de depósito de movimento, está compatível com a interpretação dada ao Decreto-lei nº 45, de 18 de novembro de 1966. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do C. A., lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 15 de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres reuniram-se, na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-403 de 1966 — Processo 2.536 de 1965 — Aprovada uma segunda alteração ao contrato entre o BNDE e a BOOZ-ALLEN para a realização de pesquisa sobre a Indústria Brasileira de Aço. II — Decisão CA-404-66 — Processo 4.695 de 1966 — Aprovada proposta de orçamento de custeio para 1967, com alterações. Homologada a Resolução número 251 de 1966. III — Decisão CA-405-66 — Processo nº 2.740-66 — O C. A. manifestou-se, em princípio, favoravelmente ao enquadramento e prioridade do Projeto da consultante, com ressalvas. IV — Decisão CA-406 de 1966 — Memo. DS-108-66 — Concedido adiantamento à AFBNDE para atender despesas fideiussórias daquela Associação. V — Decisão CA-407-66 — Processo nº 10.296-64 — Autorizado o Senhor Diretor Superintendente a decidir em favor de qualquer das propostas constantes das Decisões da Diretoria nºs 435-66 e 474 de 1966. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 21 de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, na cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três, da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos foi apreciado o assunto constante da Ordem do Dia, sendo baixada a seguinte decisão: Decisão CA-408-66 — Processo nº 5.306-66 — Autorizada a concessão da gratificação. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 29 de dezembro de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três, da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, General Antônio Bastos e Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas a 25 de agosto de 1966, 1º de setembro de 1966 e 8 de setembro de 1966. Em seguida apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-409-66 — Processo nº F-30-65 — Autorizada nova modificação do item 10-iii das Condições-Gerais da Decisão CA-188-66, já alterada pela Decisão CA-297-66. Indeferido o pedido de fixação de nova data para cobrança da taxa de com promisso. Autorizada a fixação de novo prazo para assinatura, pela Empresa, do contrato da operação objeto da Decisão CA-188-66. II — Decisão CA-410-66 — Processo nº 965-65 e anexos — Autorizada a concessão de financiamento à Empresa, observadas as condições estipuladas. III — Decisão CA-411-66 — Processo nº 3.871-66 — Autorizada a prorrogação, por mais seis meses, dos períodos de integralização de capital consignados no contrato F-273, obedecido esquema de liberação de recursos. Determinada a modificação da Cláusula 22ª do mesmo contrato F-273. IV — Decisão CA-412-66 — Processo nº 5.893-66 — Autorizada a Assessora do C. A., Dona Sophia Machado Portella, a aceitar o convite que lhe foi formulado para participar do 2º Congresso Internacional de Engenheiros, a realizar-se em Cambridge. V — Decisão CA-413-66 — Processo nº 2.039-6 — Autorizada a aplicação dos recursos adiantados pelo BNDE ao FINAME, na subscrição e integralização de sua participação no capital da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME a ser criada conforme Decreto-Lei nº 45-66, com ressalvas. VI — Decisão CA-414-66 — Processo nº 4.689-66 — Autorizado pagamento do 13º salários aos servidores do Centro CEPAL/BNDE. VII — Decisão CA-415-66 — Processo nº 5.775-66 — Autorizada suplementação da rubrica "333-05 — Publicidade", do Orçamento de Custeio para 1966, para publicação sobre o BNDE no "The New York Times". VIII — Decisão CA-416-66 — Autorizada a AFBNDE a dispensar a incidência do desconto referente à amortização de financiamento de automóveis, sobre a gratificação do 2º semestre de 1966. IX — Decisão CA-417-66 — Processo nº 3.179-66 — Aprovada a minuta de convênio a ser celebrado entre o BNDE e a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, com ressalvas. X — Decisão CA-418 de 1966 — Processo nº 5.774-66 — Autorizada a suplementação da rubrica "333-05 — Publicidade" do Orçamento de Custeio para 1966, a fim de atender despesas com publicação sobre o BNDE na revista "Conjuntura Econômica." XI — Decisão CA-419 de 1966 — Processo F-31-65 — Homologadas as condições para o financiamento concedido à Empresa, elaboradas pelo GT que estudou o projeto, tendo em vista os termos da Decisão CA-381-66. XII — Decisão CA-381 de 1966. XII — Decisão CA-420-66 — Processo nº 2.856-66 — Sustado o andamento do processo, at equê sejam regularizadas pela Empresa, suas obrigações para com o BNDE, reservando-se o CA para decidir oportunamente sobre a concessão de novo empréstimo à mesma empresa. XIII — Decisão CA-321-66 — Processo nº 9.493 de 1965 — O C. A. estabeleceu, como norma interpretativa da alínea b do artigo 6º do Regulamento de Operações nº 1 ser impedimento para novos contratos o fato de o mutuário ou avalizado encontrar-se em débito (vencido) para com o BNDE por contratos anteriores. XIV — Decisão CA-422 de 1966 — Memo. FIPLME — 144 de 1966 — Baixada e homologada a Resolução nº 252-66. XV — Decisão CA-423 de 1966 — Processo 4.403 de 1959 — Baixada e homologada a Resolução nº 253 de 1966, que dá nova redação ao artigo 15 da Resolução CA-146 de 1964, através da qual foi criado no ENDE o FUNTEC. XVI — Decisão CA-424 de 1966 — Processo nº 3.560 de 1966 — Autorizada suplementação da Rubrica "23-334-05" do Orçamento de Custeio para 1966, a fim de cobrir despesas realizadas com o Congresso de Integração Nacional. XVII — Decisão CA-425-66 — Processo número 5.391 de 1966 — Baixada e homologada a Resolução nº 254-66, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço para efeito de progressão horizontal. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyra Lucchini, Secretária do CA, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Nona Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 7 de março de 1967.

Resumo de Ata da Nona Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 7 de março de 1967.

Sob a presidência do Dr. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), no exercício da Presidência, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalberto Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Jayme Magrassi de Sá. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. número 2.039-66 — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C. A. — Proc. 3.989-66 — Aprovado. — Proc. 5.893-66 — Estabelecidas as vantagens para a viagem. — Processo nº 4.925-66 — Elevado o crédito. — Proc. 2.109-66 — Elevado o crédito. — Proc. 689-67 — Indeferido por falta de enquadramento. — Processo nº 9.867-67 — Deferido. — Processos ns. 857-67 e 1.059-67 — Indeferidos por falta de enquadramento. — Proc. 322-66 — Aprovada a recondução e encaminhado ao C. A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 13 de março de 1967.

Sob a presidência do Dr. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), no exercício da Presidência, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalberto Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Jayme Magrassi de Sá. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 5.000-66 — Deferido. — Proc. 110-67 — Aprovada a suplementação e encaminhado ao C. A. — Proc. 769-67 — Aprovada a indicação e fixadas as cantagens. — Proc. 1.109-67 — Aprovadas medidas preliminares e encaminhado ao

C.A. — Proc. 5.215-66 — Aprovado e encaminhado ao C.A. — Processo n.º F-6-66 — Aprovada manifestação favorável à concessão do financiamento e encaminhado ao C.A. — Proc. 2.247-66 — Autorizadas as alterações solicitadas. — Processo número F-7-66 — Deferido e encaminhado ao C.A. — Memo. DS-12.67 — Encaminhará ao C.A. recomendação no sentido de que declare extintos os efeitos de decisão anterior daquele Colegiado. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 21 de março de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Ors. Adalmoiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria pediu: Proc. 12.033-64 — Negado provimento ao recurso. — Proc. 1.073-65 — Reconhecido enquadramento, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Proc. 320-67 — Aprovado esquema para regularização de débito. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para cons-

tar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 27 de março de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoiro Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou. Proc. 580-66 — Autorizada a viagem e fixadas as vantagens. — Proc. 944-66 — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C.A. — Proc. 8.244-63 — Aprovado esquema para regularização de débito. — Proc. 1.219-67 — Aprovada, em princípio, manifestação favorável ao atendimento da solicitação. — Memo. DA-25-67 — Aprovado projeto de Resolução e encaminhado ao C.A. — Proc. 1.302-67 — Aprovada manifestação favorável ao atendimento da solicitação. — Proc. 1.043-67 — Aprovada manifestação favorável ao atendimento da solicitação. — Processo n.º 5.794-66 — Aprovadas modificações a serem introduzidas em convênios autorizados por decisões anteriores dos Colegiados. Encaminhado ao C.A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata.

d) A estrutura dos painéis é formada por montantes, travessas e bastes visíveis, construídos em ligas de alumínio altamente resistente, tipo 50 X, com acabamento por processo eletrolítico de anodização na cor prata natural, com prévio polimento mecânico.

e) Serão utilizadas fechaduras "La Fonte", modelo Brasília, tipo 030-crí-com 200 m/m. As dobradiças serão também de fabricação "La Fonte" de 3" x 3".

f) Nos quadros superiores, quando for o caso, serão colocados vidros nacionais, planos, transparentes, de 4 m. m. de espessura.

g) As venezianas serão de alumínio.

h) A cola empregada nos painéis é do tipo "Cascamit", da Alba.

i) O envernizamento será feito com gomalaca estrangeira. No caso de enceramento, será usada cera virgem e carnaúba.

Quantidade	Preço Cr\$	Cr\$
74 painéis, tipo A, formado por 1 (um) módulo medindo 1,25m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro possuirá um painel de vidro assentado em baguetes de alumínio, com perfis de plástico. Os painéis serão ligados entre si por meio de montantes e travessas de alumínio. Ao preço de	131.993	9.767.852
15 painéis, tipo B, formado por 1 (um) módulo fixo, medindo 0,45m de largura e 2m de altura e 1 (uma) porta medindo 0,80m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de	320.850	4.812.750
2 painéis, tipo D, formado por 1 (um) módulo medindo 0,25m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro será colocado outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de	41.333	83.676
5 painéis, tipo E, formado por módulo fixo, medindo 0,75m de largura e 2m de altura e 1 (uma) porta medindo 0,75m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de ..	359.600	1.703.000
10 painéis, tipo F, formado por 1 (um) módulo medindo 1m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro possuirá outro painel de vidro, assentado sobre baguetes de alumínio, com perfis de plástico. Ao preço de	111.609	1.116.036
3 painéis, tipo G, formado por 1 (um) módulo fixo, medindo 0,40m de largura e 2m de altura e 1 (uma) porta medindo 0,80m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro, possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de	232.875	948.625
2 painéis, tipo H, formado por 1 (um) módulo medindo 1m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro possuirá venezianas de alumínio. Ao preço de	183.985	367.970
17 painéis, tipo I, formado por 1 (um) módulo medindo 1,25m de largura e 2m de altura; desta altura até o forro, possuirá outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de	129.425	2.200.225
Preço total		20.995.188

(Vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e oito cruzeiros).

1.3. A Sociedade garante a qualidade do material fornecido e colocado, bem como se responsabiliza por falhas, defeitos ou vícios ocultos, quer do próprio material, quer na fabricação e colocação, pelo prazo de 1 (um) ano, incluindo esta garantia o empenho de portas e painéis, assim como descolagem do material de revestimento.

1.4. Nos preços mencionados no item 1.2 estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra de colocação, impostos, transportes, embalagem, leis sociais, seguros, alimentação e alojamento dos operários, movimentação do material dentro da obra, bem como toda e qualquer despesa eventual ou não prevista, que correrá por conta da Sociedade.

1.5. Também se incluem já nos preços constantes do item 1.2, as despesas referentes ao acabamento dos serviços, inclusive pintura, verniz, cera, etc.

1.6. Os operários, bem como as ferramentas, utensílios, andaimes, etc. para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Sociedade, por sua conta.

2. A Sociedade se compromete a executar os serviços, entregando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

3. O IBRA se compromete a fornecer o local para a guarda do material.

3.1 O IBRA se reserva o direito de:

a) Debitar à Sociedade para posterior desconto no pagamento dos serviços contratados, quaisquer reparos e substituições que venham a ser necessários, em virtude de dano produzido;

b) Multar a Sociedade em 0,5 % por dia, do valor dos serviços não completados, calculados com base nos preços unitários dos módulos de cada tipo, em caso de não cumprimento do prazo, enquanto não forem concluídos os serviços incompletos.

4. A Sociedade ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % sobre o valor total dos serviços e fornecimentos ora contratados, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condições de compromisso assumido.

5. A não cumprimento de qualquer das condições ora ajustadas, por parte da Sociedade, importará na perda imediata do valor da caução em favor do IBRA, constante da cláusula 9, e de multa prevista na cláusula anterior, cobrável por ação executiva, via judicial, eleita com renúncia

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

Delegacia Regional de Brasília

Térmo de Contrato para prestação de serviços técnicos especializados, firmado entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, representado neste ato por seu Presidente Substituto, em exercício, General Jaul Pires de Castro, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominada "IBRA" e a firma "Mainline Móveis S.A.", vencedora da Concorrência Administrativa nº 02/66, representada pelo Senhor Bazu Dan Landwehr, naturalizado brasileiro, casado, industrial, na qualidade de Presidente da Sociedade, adiante denominada "Sociedade", com fundamento no que consta da Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

I — Natureza dos trabalhos

1. A "Sociedade" se obriga a prestar ao IBRA serviços técnicos de sua especialidade, compreendendo fornecimento e colocação de divisões removíveis, na futura sede da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília, no 14º andar do Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, Lote 30, Distrito Federal, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Administrativa de nº 02/66 e conforme as condições a seguir indicadas:

1.1. As divisões deverão ser executadas sem danificar os tetos, os pisos e paredes, cabendo à Sociedade fornecer seu próprio sistema, na alternativa aprovada na supracitada concorrência, e abaixo mencionada, mantendo-se um aspecto leve, sem sacrifício da robustez e estabilidade; outrossim, as divisões deverão ser presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos.

1.2. As especificações técnicas pormenorizadas a que deverão obedecer as divisões a serem fornecidas e colocadas, são as seguintes, no que diz respeito à utilidade e quantidade:

a) As divisões são formadas por módulos com sistema básico universal, isto é, os painéis colocados, quer na largura, quer no comprimento do prédio, terão dimensões idênticas. As divisões serão executadas sem danificar os pisos, os tetos e paredes. Serão presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos.

b) Painéis revestidos de compensado de "Sucupira", na espessura de 4 m/m.

c) Painéis com miolo "Estabilit", produto fabricado de folhas corrugadas e planas, de qualidade especial, impregnadas por método patenteado, formando pequenas células de ar parado. Têm peso extremamente baixo, sendo o material estrutural o mais leve existente no mercado. Apresenta alta resistência, apesar do seu diminuto peso. Como efeito isolante apresenta uma condutividade técnica de 0,06 calorias/hora/m2; devendo as células de ar parado "Estabilit" apresentar efeito acústico apreciável. Não tem odor e é a prova de insetos e vermes.

expressa de qualquer outra, independentemente de perdas e danos e demais cominações legais que a infração acarretar.

6. A Sociedade declara conhecer as normas legais contidas no Código de Contabilidade Pública e Legislação Complementar, bem como as pertinentes ao IBRA, às quais se sujeita como se aqui fossem expressas.

II — Remuneração e forma de pagamento

7. Como remuneração do fornecimento e dos serviços contratados o IBRA pagará a Sociedade, a importância total fixa e irrevogável de Cr\$ 0.995.188 (vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito cruzeiros).

7.1. O pagamento da importância, mencionado no item 7 se fará integralmente, após a conclusão dos trabalhos e sua aceitação pelo IBRA, depois de terem sido examinados e achados em perfeitas condições, pelo Setor Técnico da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília.

III — Condições Gerais

8. A Sociedade não colocará qualquer empecilho à fiscalização que o IBRA ora se reserva o direito de exercer, no que tange à execução dos serviços contratados, bem como ao seu andamento, fiscalização essa a qual se submeterá, mantendo a Sociedade a par da evolução dos trabalhos, diariamente.

9. O IBRA reterá o valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) depositados pela Sociedade por ocasião de sua participação na concorrência administrativa nº 02/66, como garantia da boa prestação dos serviços sobre os quais versa o presente Contrato, após o qual será a citada importância restituída à Sociedade na forma da lei.

10. O presente Contrato vigora a partir da data de sua assinatura, cabendo ao IBRA o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante indenização à Sociedade das despesas relacionadas diretamente com o objetivo de suas estipulações contra a apresentação de documentos hábeis.

11. Independentemente de estipulação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização por parte do IBRA, será rescindido também este Contrato se:

- a) a Sociedade transferir as tarefas contratadas, no todo ou em parte, sem autorização expressa do IBRA;
 - b) falir ou entrar em liquidação, concordata ou dissolução antes do término dos trabalhos;
 - c) impedir ou embaraçar, de alguma forma, a fiscalização que o IBRA, no item 8, se reservou o direito de exercer;
 - d) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive no que diz respeito às estipulações do Edital.
12. As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor global de Cr\$ 20.995.188 (vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), correrão por conta da verba Atividade 94, consignação 3.1.3.0 — 06-00 — Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

13 — O presente contrato é isento de selo na forma da lei.
 14. As condições estabelecidas no Edital, relativo à Concorrência Administrativa nº 02/66, constante do Processo IBRAR/BR-º 333-66, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, inclusive quanto as disposições não transcritas.

14.1. A proposta apresentada pela Sociedade, como licitante à concorrência administrativa nº 02/66, fica também, como parte integrante do presente Contrato, naquilo em que não contrariar expressa ou tacitamente.

15. Fica eleito Fórum do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda de interpretação originária de interpretação deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, perante as duas testemunhas que também o assinam imediatamente abaixo.
 Rio de Janeiro, 30 de junho de 1966. — Jaul Pires de Castro. — Bazu Dan Landwehr.

Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis).

(Nº 1.342 — 11-4-67 — NCr\$ 61,00)

Térmo de Contrato para prestação de serviços técnicos especializados, firmados entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, representado neste ato por seu Presidente Substituto, em exercício, General Jaul Pires de Castro, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominada "IBRA" e a firma "Mainline Móveis S.A.", vencedora da Concorrência Administrativa nº 02/66, representada pelo Senhor Bazu Dan Landwehr, naturalizado brasileiro, casado, industrial, na qualidade de Presidente da Sociedade, adiante denominada "Sociedade", com fundamento no que consta da Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

I — Natureza dos trabalhos

1. A "Sociedade" se obriga a prestar ao IBRA serviços técnicos de sua especialidade, compreendendo fornecimento e colocação de divisões removíveis, na futura sede da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília, no 14º andar do Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, Lote 30, Distrito Federal, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Administrativa de nº 03/66 e conforme as condições a seguir indicadas:

1.1. As divisões deverão ser executadas sem danificar os tetos, os pisos e paredes, cabendo à Sociedade, fornecer seu próprio sistema, na alternativa aprovada na supracitada concorrência, e abaixo mencionada, mantendo-se um aspecto leve, sem sacrifício da robustez e estabilidade; outrossim, as divisões deverão ser presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos.

1.2. As especificações técnicas pormenorizadas a que deverão obedecer as divisões a serem fornecidas e colocadas, são as seguintes, no que diz respeito à utilidade e quantidade:

a) As divisões são formadas por módulos com sistema básico universal, isto é, os painéis colocados, quer na largura, quer no comprimento do prédio, terão dimensões idênticas. As divisões serão executadas sem danificar os pisos, os tetos e paredes. Serão presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos.

b) Painéis revestidos de compensado de 4mm de espessura laminados com "Sucupira".

c) Painéis com miolo "Estabilit", produto fabricado de folhas corrugadas e planas, de qualidade especial impregnadas por método patenteado, formando pequenas células de ar parado. Têm peso extremamente baixo, sendo o material estrutural o mais leve existente no mercado. Apresenta alta resistência, apesar de seu diminuto peso. Como efeito isolante apresenta uma condutividade técnica de 0,06 calorias/hora/m²; devido células de ar parado "Estabilit" apresenta efeito acústico apreciável. Não tem odor e é a prova de insetos e vermes.

d) A estrutura dos painéis é formada por montantes, travessas e bates visíveis, construídos em ligas de alumínio altamente resistente, tipo 50 S, com acabamento por processo eletrolítico de anodização na cor prata natural, com prévio polimento mecânico.

e) Serão utilizadas fechaduras "La Fonte", modelo Brasília, tipo 030 crf com 200mm. As dobradiças serão também de fabricação "La Fonte", de 3" x 3".

f) Nos quadros superiores, quando for o caso, serão colocados vidros nacionais, planos, transparentes, de 4 m/m. de espessura.

g) As venezianas serão de alumínio.

h) A cola empregada nos painéis é do tipo "Cascamit", da Alba.

i) O envernizamento será feito com gomalaca estrangeira. No caso de enceramento, será usada cera virgem e carnaúba.

Quantidade — Preços

	Cr\$	Cr\$
33 painéis, tipo A, formado por um módulo medindo 1.25m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá um painel de vidro, assentado em banquetes de alumínio, com perfis de plástico. Os painéis serão ligados entre si por meio de montantes e travessas de alumínio. Ao preço de	131.998	= 4.355.934
5 painéis, tipo B, formado por um módulo fixo medindo 0,45m de largura e 2m de altura e uma porta medindo 0,80m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de	320.850	= 1.604.250
18 painéis, tipo C, formado por um módulo medindo 1.00 m de largura e 2 m de altura; desta altura, até o fôrro possuirá outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de	106.175	= 1.911.150
10 painéis, tipo D, formado por um módulo medindo 0,25m de largura e 2 metros de altura; desta altura até o fôrro será colocado outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de	41.838	= 418.380
2 painéis, tipo E, formado por um módulo fixo medindo 0,75m de largura e 2m de altura e uma porta medindo 0,75m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de	359.600	= 719.200
7 painéis, tipo F, formado por um módulo medindo 1m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá outro painel de vidro assentado sobre banquetes de alumínio com perfis de plástico. Ao preço de	111.609	= 781.203
2 painéis, tipo E, formado por um módulo fixo medindo 0,40m de largura e 2m de altura e uma porta medindo 0,80m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro, possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de	282.875	= 848.625
6 painéis, tipo H, formado por um módulo medindo 1m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá venezianas de alumínio. Ao preço de	183.985	= 1.103.916
35 painéis, tipo I, formado por um módulo medindo 1.25m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de	129.425	= 4.259.875
Preço total		16.272.587

1.3. A Sociedade garante a qualidade do material fornecido e colocado, bem como se responsabiliza por falhas, defeitos ou vícios ocultos, quer do próprio material, quer na fabricação e colocação, pelo prazo de 1 (um) ano, incluindo esta garantia o empenho de portas e painéis, assim como descolagem do material de revestimento.

1.4. Nos preços mencionados no item 1.2 estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra de colocação, impostos, transportes, embalagem, leis sociais, seguros, alimentação e alojamento dos operários, movimentação do material dentro da obra, bem como toda e qualquer despesa eventual ou não prevista, que correrá por conta da Sociedade.

1.5. Também se incluem já nos preços constantes do item 1.2, as despesas referentes ao acabamento dos serviços, inclusive pintura, verniz, cera, etc.

1.6. Os operários, bem como as ferramentas, utensílios, andaimes, etc. para a execução dos serviços, serão fornecidos pela Sociedade, por sua conta.

2. A Sociedade se compromete a executar os serviços, entregando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

2. O IBRA se compromete a fornecer o local para a guarda do material.

3.1 O IBRA se reserva o direito de:

a) Debitar à Sociedade para posterior desconto no pagamento dos serviços contratados, quaisquer reparos e substituições que venham a ser necessárias em virtude de dano produzido;

b) Multar a Sociedade em 0,5 % por dia, do valor dos serviços não completados, calculados com base nos preços unitários dos módulos de cada tipo, em caso de não cumprimento do prazo, enquanto não forem concluídos os serviços incompletos.

4. A Sociedade ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % sobre o valor total dos serviços e fornecimentos ora contratados, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condições de compromisso assumido.

5. A não cumprimento de qualquer das condições ora ajustadas, por parte da Sociedade, importará na perda imediata do valor da caução em favor do IBRA, constante da cláusula 9, e de multa prevista na cláusula anterior, cobrável por ação executiva, via judicial, eleita com renúncia expressa de qualquer outra, independentemente de perdas e danos e demais cominações legais que a infração acarretar.

6. A Sociedade declara conhecer as normas legais contidas no Código de Contabilidade Pública e Legislação Complementar, bem como as pertinentes ao IBRA, às quais se sujeita como se aqui fossem expressas.

II — Remuneração e forma de pagamento

7. Como remuneração do fornecimento e dos serviços contratados o IBRA pagará à Sociedade, a importância total fixa e irrevogável, de Cr\$ 16.272.587 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros).

7.1. O pagamento da importância, mencionado no item 7 se fará integralmente, após a conclusão dos trabalhos e sua aceitação pelo IBRA, depois de terem sido examinados e achados em perfeitas condições, pelo Sedor Técnico da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília.

III — Condições Gerais

8. A Sociedade não colocará qualquer impedimento à fiscalização que o IBRA ora se reserva o direito de exercer, no que tange à execução dos serviços contratados, bem como ao seu andamento, fiscalização essa a qual se submeterá, mantendo a Sociedade a par da evolução dos trabalhos, diariamente.

9. O IBRA reterá o valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) depositados pela Sociedade por ocasião de sua participação na concorrência administrativa nº 03-66, como garantia da boa prestação dos serviços sobre os quais versa o presente Contrato, após o qual será a citada importância restituída à Sociedade na forma da lei.

10. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, cabendo ao IBRA o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante indenização à Sociedade das despesas relacionadas diretamente com o objetivo de suas estipulações contra a apresentação de documentos hábeis.

11. Independentemente de estipulação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização por parte do IBRA, será rescindido também este Contrato se:

- a) a Sociedade transferir as tarefas contratadas, no todo ou em parte, sem autorização expressa do IBRA;
- b) falir ou entrar em liquidação, concordata ou dissolução antes do término dos trabalhos;
- c) impedir ou embaraçar, de alguma forma, a fiscalização que o IBRA, no item 8, se reservou o direito de exercer;
- d) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive no que diz respeito às estipulações do Edital.

12. As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor global de Cr\$ 16.272.587 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), correrão por conta da verba 16 — Atividade 1.2, consignação 3.1.3.0-06-00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

13 — O presente contrato é isento de selo na forma da lei.

14. As condições estabelecidas no Edital, relativo à Concorrência Administrativa nº 03/66, constante do Processo IBRAR/BR nº 332-66, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, inclusive quanto as disposições não transcritas.

14.1. A proposta apresentada pela Sociedade, como licitante à concorrência administrativa nº 03/66, fica também, como parte integrante do presente Contrato, naquilo em que não contrariar expressa ou tácitamente.

15. Fica eleito Fôro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia originária de interpretação deste Contrato.

16. Este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, perante as duas testemunhas que também o assinam imediatamente abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1966. — Jaul Pires de Castro. — Bazu Dan Lanwehr.

Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis).
(N.º 1.343-B — 1.4.67 — NCr\$ 61.00)

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato para prestação de serviços técnicos especializados, firmados entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, representado neste ato por seu Presidente substituto, em exercício, General Jaul Pires de Castro, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominado "IBRA" e a firma "Mainline Móveis S. A.", vencedora da Concorrência Administrativa nº 01-66, representada pelo Senhor Bazu Dan Lanwehr, naturalizado brasileiro, casado, industrial, na qualidade de Presidente da Sociedade, adiante simplesmente denominada "Sociedade", com fundamento no que

consta da Lei nº 4.101, de 10 de setembro de 1964, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

I — Natureza dos Trabalhos

1 — A "Sociedade" se obriga a prestar ao IBRA serviços técnicos de sua especialidade, compreendendo fornecimento e colocação de divisões removíveis, na futura sede da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília, no 15º andar do Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, Lote 30, Distrito Federal, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Administrativa nº 01-66 e con-

forme as condições a seguir indicadas:

1.1 — As divisões deverão ser executadas sem danificar os tetos, os pisos e paredes, cabendo à "Sociedade" fornecer seu próprio sistema na alternativa aprovada na supracitada concorrência e abaixo mencionada, mantendo-se um aspecto leve, sem sacrifício da robustez e estabilidade; outrossim, as divisões deverão ser presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos.

1.2 — As especificações técnicas pormenorizadas, a que deverão obedecer as divisões a serem fornecidas e colocadas, são as seguintes, no que diz respeito à qualidade e quantidade:

- a) As divisões são formadas por módulos com sistema básico universal, isto é, os painéis colocados quer na largura quer no comprimento do prédio, terão dimensões idênticas. As divisões serão executadas sem danificar os pisos, os tetos e paredes. Serão presas por pressão e intercambiáveis nos diversos tipos;
- b) Painéis revestidos de compensado de 4mm de espessura, laminados com "Sucupira";
- c) Painéis com miolo "Estabilit", produto fabricado de folhas corrugadas e planas, de qualidade especial, impregnadas por métodos patenteados, formando pequenas células de ar

parado. Têm peso extremamente baixo, sendo o material estrutural o mais leve existente no mercado. Apresenta alta resistência apesar do seu diminuto peso. Como efeito isolante apresenta uma condutividade térmica de 0,06 calorias/hora/m2 devido às células de ar parado "Estabilit" apresenta efeito acústico, apreciável. Não tem odor e é à prova de insetos e vermes;

d) A estrutura dos painéis é formada por montantes, travessas e bastantes visíveis, construídos em ligas de alumínio altamente resistente tipo 50 S, com acabamento por processo eletrolítico de anodização na cor prata natural, com prévio polimento mecânico;

e) Serão utilizadas fechaduras "La Fonte", modelo Brasília, tipo 030, c/1 com 200 mm. As dobradiças serão também de fabricação "La Fonte" de 3" x 3".

f) Nos quadros superiores, quando for o caso, serão colocados vidros nacionais, planos, transparentes, de 4mm de espessura;

g) As venezianas serão de alumínio;

h) A cola empregada nos painéis é do tipo "Cascamit", da Alba;

i) O envernizamento será feito com gomalaca estrangeira. No caso de encerramento, será usada cera virgem e carnaúba.

Quantidades — Preços

	Cr\$
77 painéis tipo A, formado por 1 módulo medindo 1,25m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá um painel de vidro assentado em baguetes de alumínio, com perfis de plástico. Os painéis serão ligados entre si por meio de montantes e travessas de alumínio. Ao preço de Cr\$ 131.993 =	10.133.846
14 painéis tipo B, formado por 1 módulo fixo, medindo 0,45m de largura e 2m de altura e 1 porta medindo 0,50m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirá venezianas de alumínio. Ao preço de Cr\$ 320.850 =	4.491.960
2 painéis tipo D, formado por 1 módulo medindo 0,25m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro será colocado outro painel separado por meio de travessas de alumínio. Ao preço de Cr\$ 41.839 =	83.676
4 painéis tipo E, formado por 1 módulo fixo, medindo 0,75m de largura e 2m de altura e 1 porta medindo 0,75m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro possuirão venezianas de alumínio. Ao preço de Cr\$ 359.600 =	1.433.400
6 painéis tipo F, formado por 1 módulo medindo 1m de largura e 2m de altura desta altura até o fôrro possuirá outro painel de vidro, assentado sobre baguetes de alumínio com perfis de plástico. Ao preço de Cr\$ 111.609 =	669.654
2 painéis tipo G, formado por 1 módulo fixo, medindo 0,40m de largura e 2m de altura e 1 porta medindo 0,80m de largura e 2m de altura; desta altura até o fôrro, possuirão venezianas, de alumínio. Ao preço de Cr\$ 282.875 =	565.750
6 painéis tipo Z, formado por 1 módulo medindo 1m de largura e 2m de altura desta altura até o fôrro possuirá venezianas de alumínio. Ao preço de Cr\$ 183.925 =	1.103.910
Preço total	18.517.136

1.3. A Sociedade garante a qualidade do material fornecido e colocado, bem como se responsabiliza por falhas, defeitos ou vícios ocultos, quer do próprio material, quer da fabricação e colocação, pelo prazo de 1 (um) ano, incluindo esta garantia o empenho de portas e painéis, assim como descolagem do material de revestimento.

1.4. Nos preços mencionados no item 1.2, estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra de colocação, impostos, transportes, embalagens — leis sociais, seguros, alimentação e alojamento dos operários, movimentação do material dentro da obra, bem como toda e qualquer despesa eventual ou não prevista, que correrá por conta da Sociedade.

1.5. Também se incluem já nos preços constantes do item 1.2, as despesas referentes ao acabamento dos serviços, inclusive pintura, verniz, cêra, etc.

1.6. Os operários, bem como as ferramentas, utensílios, andaimes, etc., para a execução dos serviços, são-

fornechidos pela Sociedade, por sua conta.

2. A Sociedade se compromete a executar os serviços, entregando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

3. O IBRA se compromete a fornecer o local para a guarda do material.

3.1. O IBRA se reservou o direito de:

a) Debitar à Sociedade para posterior desconto no pagamento dos serviços contratados, quaisquer reparos e substituições que venham a ser necessários, em virtude de dano produzido;

b) Multar a Sociedade em 0,5% por dia, do valor dos serviços não completados, calculados com base nos preços unitários dos módulos de cada tipo, em caso de não cumprimento do prazo, enquanto não forem concluídos os serviços incompletos.

4. A Sociedade ficará, ainda, sujeita à multa de 10% sobre o valor lícito.

ial dos serviços e fornecimento ora contratados, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido.

5. O não cumprimento de qualquer das condições ora ajustadas, por parte da Sociedade, importará na perda imediata do valor da caução em favor do IBRA, constante da cláusula 9, e de multa prevista na cláusula anterior, cobrável por ação executiva, v.a judicial, eleita com renúncia expressa de qualquer outra, independentemente de perdas e danos e demais cominações legais que a infração acarretar.

6. A Sociedade declara conhecer as normas legais contidas no Código de Contabilidade Pública e Legislação Complementar, bem como as pertinentes ao IBRA, às quais se sujeita como se aqui fossem expressas.

Remuneração e Forma de Pagamento

7. Como remuneração do fornecimento e dos serviços contratados, o IBRA pagará à Sociedade, a importância total fixa e irrevogável de Cr\$ 18.517.136 (dezoito milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e trinta e seis cruzeiros).

7.1. O pagamento da importância mencionada no item 7, se fará integralmente, após a conclusão dos trabalhos e sua aceitação pelo IBRA, depois de terem sido examinados e achados em perfeitas condições pelo Setor Técnico da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília.

III — Condições Gerais

8. A Sociedade não colocará qualquer empecilho à fiscalização que o IBRA ora se reserva o direito de exercer, no que tange à execução dos serviços contratados, bem como ao seu andamento, fiscalização essa a qual se submeterá, mantendo a sociedade a par da evolução dos trabalhos, diariamente.

9. O IBRA reterá o valor de Cr\$ 500.000 (quinhentas mil cruzeiros) depositados pela Sociedade por ocasião de sua participação na concorrência administrativa nº 01-66, como garantia da boa prestação dos serviços sobre os quais versa o presente contrato, após o qual será a citada importância, restituída à Sociedade, na forma da lei.

10. O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, cabendo ao IBRA, o direito de rescindir, a qualquer tempo, mediante indenização à Sociedade, das despesas relacionadas diretamente com o objeto de suas estipulações contra a apresentação de documentos hábeis.

11. Independentemente de estipulação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização por parte do IBRA, será rescindido também, este Contrato se:

- a) a Sociedade transferir as tarefas contratadas, no todo ou em parte, sem autorização expressa do IBRA;
- b) falir ou entrar em liquidação, — concordata ou dissolução antes do término dos trabalhos;
- c) impedir ou embarcar, de alguma forma, a fiscalização que o IBRA; no item 8, se reservou o direito de exercer;
- d) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido inclusive no que diz respeito às estipulações do Edital.

12. As despesas decorrentes do presente contrato, no valor global de Cr\$ 18.517.136 (dezoito milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e trinta e seis cruzeiros), correrão por conta da verba Atividade 94, consignação 3.1.3.0 — 08 — 00 — Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

13. O presente contrato é isento de selo, na forma da lei.

14. As condições estabelecidas no edital, relativo à Concorrência Administrativa nº 01-66, constante do Processo IBRAR/BH nº 331-66, ficam fazendo parte integrante deste contrato, inclusive quanto às disposições não transcritas.

14.1. A proposta apresentada pela Sociedade, como licitante à concorrência administrativa nº 01-66, fica também como parte integrante do presente contrato, naquilo em que não contrariar expressa ou tacitamente.

15. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida

ou controvérsia originária de interpretação deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, e para um só efeito, perante as duas testemunhas que também o assinam imediatamente abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1966.
— Jaul Pires de Castro. — Bazu Dan Landwehr.

Testemunha: Fernando de Resende Fossler.

(Nº 1.371-B — 13-4-67 — NCR\$ 60,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO D A AGRICULTURA UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

EDITAL Nº 1-67

Concorrência pública para arrendamento de uma sala e demais pertencentes destinados ao funcionamento de uma padaria, no alojamento de alunos da Universidade Rural do Brasil.

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Rural do Brasil, exarada no Processo nº URB 4.120-64, e de acordo com as leis vigentes torno público que no décimo sexto dia a contar da data da publicação deste Edital às 14 horas, na Divisão de Administração desta Universidade, sala nº 13 no andar térreo do Edifício Central, no Km. 47, da antiga rodovia São Paulo, Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, realizar-se-á concorrência pública para arrendamento do especificado abaixo:

1) (uma) sala medida aproximada 255 metros quadrados destinada a funcionamento de uma padaria tendo as seguintes instalações: Forno aquecido a óleo diesel, de 500 x 4,50m; Masseur elétrica com medidor de água; Máquina cilíndrica para massa; 1 máquina de enrolar massa; máquina de cortar massa; 2 depósitos de ferro para massa; 9 taboleiros de madeira; 1 mesa de madeira e pedra mármore com 5mt x 130mt; 1 cesto de vime para pão; Depósito para guardar farinha, tendo toda área instalação de água, luz e força.

A Concorrência obedecerá às seguintes cláusulas:

Cláusula I — As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados em 3 (três) vias contendo exclusivamente estes elementos:

- a) taxa de arrendamento mensal que não poderá ser inferior a NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);
- b) declaração de integral aceitação das condições do presente Edital.

Cláusula II — Em invólucro separado os concorrentes apresentarão os seguintes documentos:

- a) recibo de caução NCR\$ 15,00 (quinze) cruzeiros novos, em moeda corrente ou título da dívida pública efetuada mediante guia expedida pela Divisão de Administração da Universidade Rural do Brasil, destinada a garantir a aceitação da proposta;
- b) prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidão dos órgãos fiscais respectivos;
- c) certidão de quitação com a Lei dos Terços (prova de que mantém 2/3 pelo menos, de empregados brasileiros);
- d) certidão de quitação para com as instituições de seguro social;
- e) prova de idoneidade e de tirocínio para exploração do negócio em

padrão satisfatório, a juízo da Comissão;

f) certidão do órgão competente local de que não está sendo executado por crédito para com a Fazenda Nacional (federal, estadual ou municipal);

g) prova de quitação com a Lei Eleitoral (que votou na última eleição, em caso contrário apresentar, prova de que pagou a multa ou justificou);

h) prova de quitação com o imposto de renda (certidão);

i) prova de quitação com o Serviço Militar;

k) certidão de boa conduta passada pela autoridade policial local.

Cláusula III — As propostas deverão ser escritas em linguagem clara; (não permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva) bem como não serão aceitas as que forem apresentadas por proponentes que não estejam explorando ou não tenham explorado as atividades relacionadas.

Cláusula IV — O proponente cuja proposta tiver sido aceita, ficará sujeito as obrigações seguintes:

a) instalar, além dos que já estão instalados, às expensas próprias na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, obedecendo aos desenhos, detalhes, especificações e orçamentos aprovados pela Reitoria da U.R.B.;

b) fornecer pão francês de 50 a 200 gramas, diariamente, no horário pre-estabelecido e entrega nos vários setores da U. R. B. (restaurantes, Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Simões Lopes, Serviço Médico e Patio);

c) fornecer pão a domicílio na área territorial no Km. 47;

d) cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congênere;

e) manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e aparelhamento da área arrendada, correndo por sua conta as despesas de energia elétrica, (luz, e força), água, gás e de limpeza, consertos, reparos, reposições e reconstruções de pintura e outras taxas que vierem incidir sobre a exploração;

f) depositar, antes da assinatura do contrato a caução de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) destinada a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais;

g) pagar a taxa de arrendamento constante da proposta até último dia de cada mês;

h) submeter-se a fiscalização que a Reitoria, através de funcionários especialmente designados ou da Divisão de Administração, exercer sobre os seus serviços;

i) cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, baixadas pela Reitoria para esse fim;

j) devolver, findo o prazo contratual as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido, com obediência a este Edital.

Cláusula V — O prazo de exploração será de 2 (dois) anos, contados do registro do contrato pelo Conselho de Curadores podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo da Reitoria da U.R.B., devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro do respectivo termo pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. A fim de atualizar o valor locativo no caso de prorrogação a taxa do arrendamento poderá ser reajustada pela Reitoria da U.R.B., tomando-se por base o índice de elevação do custo de vida verificado entre a data do início da vigência do contrato e do seu término. A taxa a vigorar na prorrogação será resultante da multiplicação do valor do aluguel original pela percentagem relativa àquela elevação (taxa de arrendamento índice de elevação do custo de vida).

Cláusula VI — Sempre que houver aumento do salário-mínimo decretado pelo Governo, será feito um reajustamento percentual da taxa de aluguel, tomando-se por base o valor da proposta aceita pela Administração e nível de salário-mínimo na região, independente do reajustamento previsto no parágrafo anterior.

Cláusula VII — Durante a vigência do contrato não será concedida a terceiros autorização para explorar na área em que está localizada esta padaria, serviços idênticos aos seus.

Cláusula VIII — O arrendatário ficará sujeito, salvo motivo de força-maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Administração a multas de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) a dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) variáveis de acordo com a gravidade da infração de qualquer cláusula contratual.

Parágrafo único. Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

Cláusula IX — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial e sem que o arrendatário assista a ação para reclamar indenização nos seguintes casos:

- a) se ressalvada a hipótese de força-maior a juízo do Reitor da U.R.B. ou de prorrogação de prazo por esse dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de trinta (30) dias a contar da data do registro do contrato pelo Conselho de Curadores;
- b) se o serviço ficar interrompido por mais de 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo de força-maior;
- c) se o arrendatário falir;
- d) se o contrato for transferido sem autorização da Reitoria;
- e) se o arrendatário sublocar no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração, ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;
- f) se, decorridos três (3) meses sem que o arrendatário recolha as taxas a caução desfalçada das respectivas importâncias, não for reconstituída no prazo fixado pela Administração;
- g) se pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço tudo verificado e estabelecido em processo regular em defesa prévia assegurada ao arrendatário ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

Cláusula X — O proponente cuja proposta tiver sido aceita perderá a caução depositada e qualquer direito decorrente da preferência conseguida, caso não assine o contrato no prazo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento da notificação que, para esse fim lhe for expedida.

Se o contrato não for assinado por ele no prazo estipulado, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos às mesmas penalidades do primeiro aqueles que se recusarem a assiná-lo no prazo fixado.

Cláusula XI — A Reitoria da URB através da Divisão de Administração reservase o direito de julgar soberanamente a idoneidade financeira e a capacidade dos proponentes para a exploração em face das características do serviço.

Cláusula XII — Quaisquer reclamações ou recursos do julgamento da Comissão, serão recebidos no prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação desse julgamento.

Cláusula XIII — O Reitor da URB poderá anular a presente concorrência caso seus resultados não convenham à Administração sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula XIV — A Divisão de Administração estará pronta para prestar qualquer outra informação com relação a presente concorrência bem como a guia para depósitos das cauções.

Universidade Rural do Brasil Joaquim de Moura Fontes, Chefe da DA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escola de Música

Reabertura de inscrições para os Cursos de Habilitação aos Cursos de Graduação

De ordem da Sra. Diretora, Profa. Yolanda de Vilhena Ferreira, e de conformidade com a Circular número 16,67 do Departamento de Educação

e Ensino da Reitoria da U.F.R.J., faço público que, por não terem sido preenchidas todas as vagas nos Cursos de Graduação, estarão abertas, de 10 a 20 de abril corrente, na Secretaria desta Escola, as respectivas inscrições.

Os documentos necessários à inscrição, bem como as provas eliminatórias e de classificação, constam do edital publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1967 (Seção I — Parte II — Pgs. 161 e 162).

Poderão inscrever-se candidatos que tenham ou não prestado as provas do primeiro vestibular, conforme resolução do Conselho Universitário de 9 de março de 1967.

E' o seguinte o número de vagas, não preenchidas nos diversos cursos de Graduação:

	Vagas
Piano	5
Violino	12
Canto	4
Clarineta e Congêneres	3
Clarim e Cornetim	2
Oboé e Fagote	3
Trompa	5
Trombone e Congêneres	5
Contrabaixo	6
Violoncelo	5
Harpa	5
Harmônio e Orgão	8
Curso de Professor de Educação Musical	17

Faço ainda público que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria desta Unidade.

Escola de Música, 3 de abril de 1967 — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias, 17, 18 e 19-4-67

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-67

Equipamento e Instalação do Restaurante Universitário

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Benjamin Constant, a Comissão designada pelo Magnífico Reitor pela Portaria nº 25-67, sob a Presidência do Diretor do Departamento de Administração, Professor Waldir de Freitas e dos demais membros, Luiz Fernando Surerus, Engenheiro da Universidade e Hamleto Mazócoli, Chefe da Secretária, realizou-se a reunião convocada na reunião anterior para dar publicidade à proposta e indicar a firma vencedora da concorrência. Abertos os trabalhos com o representante da única firma inscrita, Casa do Rádio S. A., Sr. Flávio Gerheim Rodrigues, foi ida a proposta na íntegra da Casa do Rádio, cujos preços foram os seguintes: 1.º Grupo — NCr\$ 42.820,00 — (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros novos); 2.º Grupo — NCr\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos); 3.º Grupo — NCr\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos cruzeiros novos). Dada a publicidade à proposta da firma e examinada, detidamente, a mesma proposta e o mapa comparativo elaborado, a Comissão, unanimemente, indica, ao Magnífico Reitor, como vencedora da concorrência, a única firma inscrita Casa do Rádio S. A.,

sendo essa classificação feita nos termos do que dispõe o número 16, do edital, tendo a firma vencedora se comprometido a realizar a instalação do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que vai assinado pelos presentes. Eu, Hamleto Mazócoli, Secretário da Comissão datilografei esta ata que assino com os presentes. — *Hamleto Mazócoli* — *Waldir de Freitas* — *Luiz Fernando Surerus* — *Flávio Gerheim Rodrigues* — *Miguel Cunha*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Faculdade de Medicina

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Vandete Ramos Crespo, concluiu o Curso de Enfermagem Obstétrica por esta Faculdade no ano de 1954, tendo colado grau no dia 18 de dezembro do mesmo ano. Outrossim, informo que a referida Enfermeira recebeu o seu diploma devidamente assinado, para efeito de Registro na Alfândega do Recife, não tendo devolvido o mesmo diploma a esta Faculdade, a fim de ser remetido ao Ministério da Educação, também para efeito de Registro. — *Prof. Clóvis de Azevedo Paiva*, Diretor.

Dias: 17, 18 e 19-4-67.

(Nº 1.378 — 14-4-67 — NCr\$ 9,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: NCr\$ 0,60

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1, 16, 80 e 81, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05